



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano 8 – Edição 2.178 – Segunda-feira, 15 de dezembro de 2003

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

VIVA O CENTRO

Prefeitura entrega iluminação nova da Praça Otávio Rocha

Parceria entre a Prefeitura de Porto Alegre e comerciantes do entorno propiciaram a recuperação e modernização da iluminação da Praça Otávio Rocha (Centro), cuja cerimônia de entrega realiza-se hoje, às 20h30min, com uma série de atividades no local. Esta

é mais uma iniciativa do Programa Viva o Centro, mediante o qual são desenvolvidos projetos e ações permanentes na área central. Participam, de forma integrada, 21 órgãos municipais.

A obra foi possível graças à parceria entre iniciativa pri-

Andrea Aguiar

vada e poder público. Os comerciantes da região contribuíram com o material e a Secretaria Municipal de Obras e Viação (Smov) com o serviço de seus profissionais. O investimento total atingiu R\$ 30 mil. Iniciativas semelhantes ocorreram em outros locais, como na avenida Alberto Bins, que teve sua iluminação qualificada também por meio de parceria.

Na parte interna da praça foram recuperados todos os postes tipo combustores (postes antigos) e instaladas lâmpadas a vapor metálico de 250 watts. Mais quatro projetores com lâmpadas vapor metálico de 150 watts foram instalados, ampliando a iluminação no local. No passeio em volta da praça instalaram-se luminárias (tipo archotes) em postes de aço de seis metros de altura, com lâmpadas a vapor metálico de 250 watts. Todas as redes executadas são subterrâneas.

Uma das propostas mais importantes do Viva o Centro é a implantação do Núcleo de Atenção ao Centro, situado provisoriamente no Paço Municipal. Este núcleo passa a ser a principal referência do programa — lançado dia 5 de dezembro —, que gerencia as ações das secretarias e departamentos municipais na área.

Postes antigos foram recuperados e ganharam lâmpadas de 250 watts



AMBIENTE

Aterro sanitário Santa Tecla será ampliado

As prefeituras de Gravataí e Porto Alegre já estão autorizadas a iniciar as obras de ampliação do aterro sanitário Santa Tecla, localizado no município de Gravataí. O projeto da primeira etapa das obras de ampliação, apresentado pelos municípios de Porto Alegre, Cachoeirinha, Gravataí e Esteio, foi autorizado por decisão liminar concedida pela 1.ª Vara da Fazenda Pública Estadual. A opção pela esfera judicial deve-se à falta de êxito nos processos de licenciamento na Fepam.

Em janeiro, a prefeitura de Gravataí ingressou na Fepam com pedido de licença prévia para ampliação do aterro sanitário. Para isso, foi apresentada uma proposta de elaboração de uma Avaliação de Impacto Ambiental do projeto. A Fepam não aceitou a proposta apresentada, exigindo Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) para expedir a licença solicitada.

No entendimento da prefeitura de Gravataí e do Departamento

Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) de Porto Alegre, que é responsável pela operação do aterro, a avaliação proposta é suficiente, uma vez que se trata apenas da ampliação do projeto e não de um novo empreendimento. O DMLU destaca que o aterro Santa Tecla tem sido apontado como referência na destinação dos resíduos sólidos no País, recebendo a visita constante de técnicos de diversos municípios e estados.

A não-concessão de licença prévia para o início imediato das obras de ampliação poderia deixar quatro municípios sem alternativas para a destinação do lixo domiciliar. Hoje, o aterro tem condições de receber até 700 toneladas diárias de resíduos, atendendo os quatro municípios conveniados. A vida útil do aterro tem previsão de encerramento para fevereiro de 2004.

Doação

Três computadores pentium 4 e duas bicicletas serão do-

ados, amanhã, pela Fiat Automóveis à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Smam). A doação destes equipamentos decorre da autorização para que a empresa automobilística ocupasse recentemente o espaço do Anfiteatro Pôr-do-Sol para o lançamento oficial e test-drive do novo carro Fiat Doblô Adventure.

As bicicletas serão encaminhadas ao Parque Marinha do Brasil para uso dos guarda-parques na fiscalização e para atividades de preservação da área verde de 74 hectares. Os computadores serão entregues às zonais Leste e Centro, que realizam a manutenção das praças municipais. O terceiro computador será destinado à administração do Parque Marinha do Brasil.

A Smam informa que iniciativas como esta contribuem para o melhor gerenciamento dos parques e praças, qualificando os serviços prestados à comunidade.

PORTO ALEGRE
Capital Ambiental do Mercosul



EXECUTIVO**LEIS E DECRETOS****LEI Nº 9.285, de 09 de dezembro de 2003.**

Denomina Rua Grápia um logradouro não-cadastrado, localizado no Bairro Restinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Grápia o logradouro não-cadastrado, localizado no Bairro Restinga, conhecido como Rua E – Loteamento Flor da Restinga – , nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Madeira de Lei Nativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 09 de dezembro de 2003.

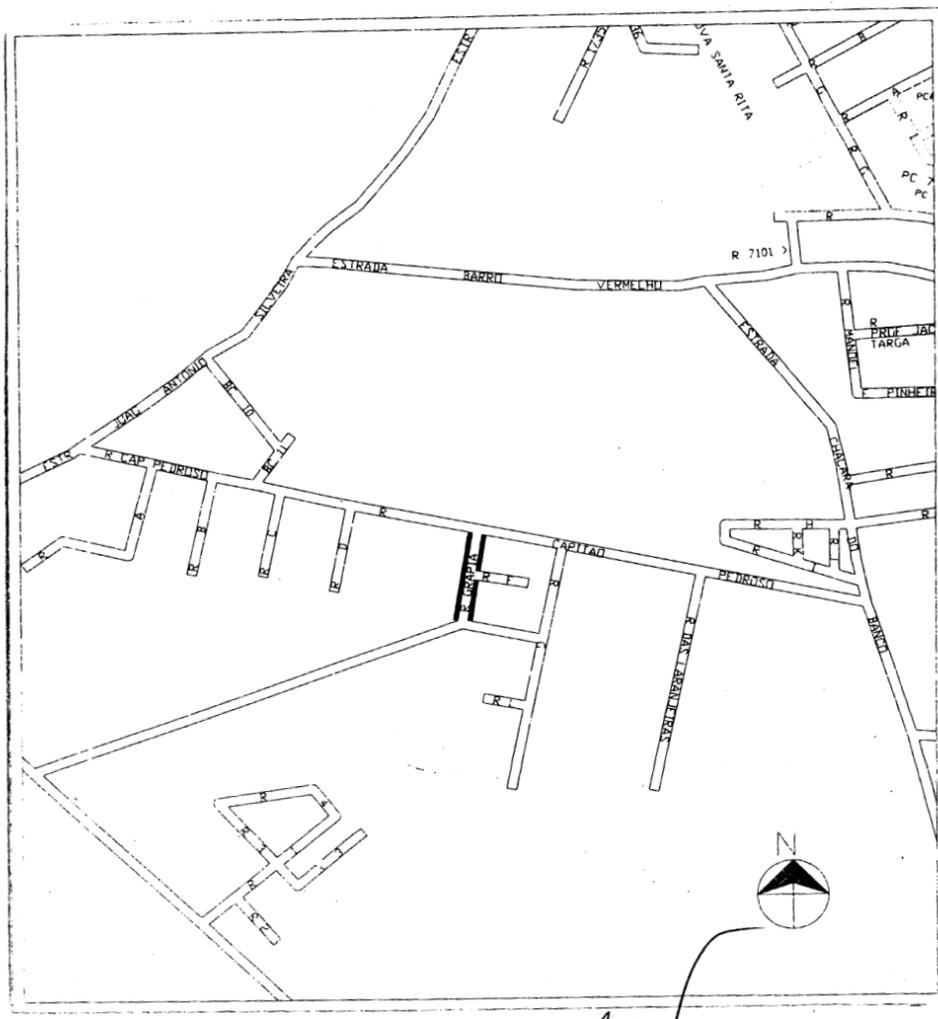
João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Gerson Almeida,

Secretário do Governo Municipal.

**LEI Nº 9.286, de 09 de dezembro de 2003.**

Denomina Rua Maria Thereza Fogazzi da Silva um logradouro não-cadastrado, localizado no Bairro Campo Novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Maria Thereza Fogazzi da Silva o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua A – Loteamento Santa Marta, localizado no Bairro Campo Novo, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Antiga Moradora do Campo Novo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 09 de dezembro de 2003.

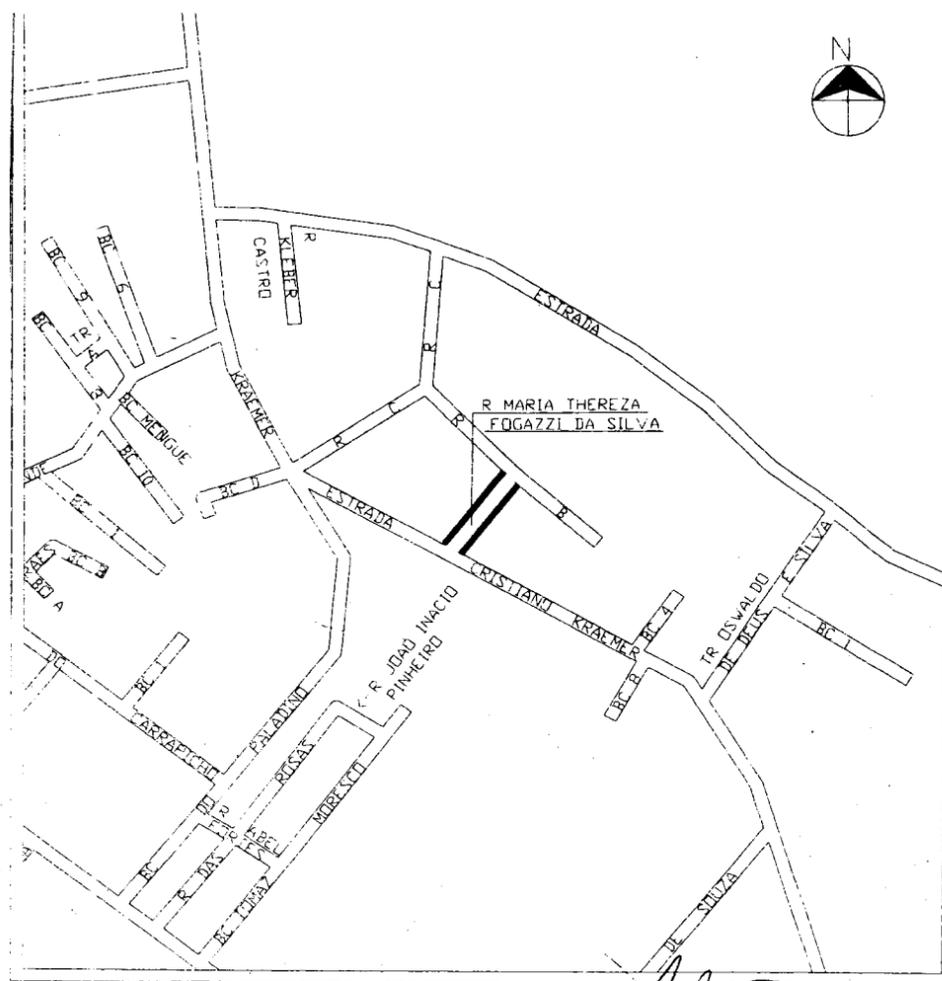
João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Gerson Almeida,

Secretário do Governo Municipal.

**LEI Nº 9.287, de 09 de dezembro de 2003.**

Denomina Rua Maria das Dores Rodrigues um logradouro público cadastrado, localizado no Bairro Sarandi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Maria das Dores Rodrigues o logradouro público cadastrado, conhecido como Rua 56 – Loteamento Presidente Costa e Silva, localizado no Bairro Sarandi.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar
Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Eliezer Pacheco

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari

Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br

– Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248

PRIMEIRA PÁGINA: Coordenação de Comunicação Social

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

seguintes dizeres: Líder Comunitária.

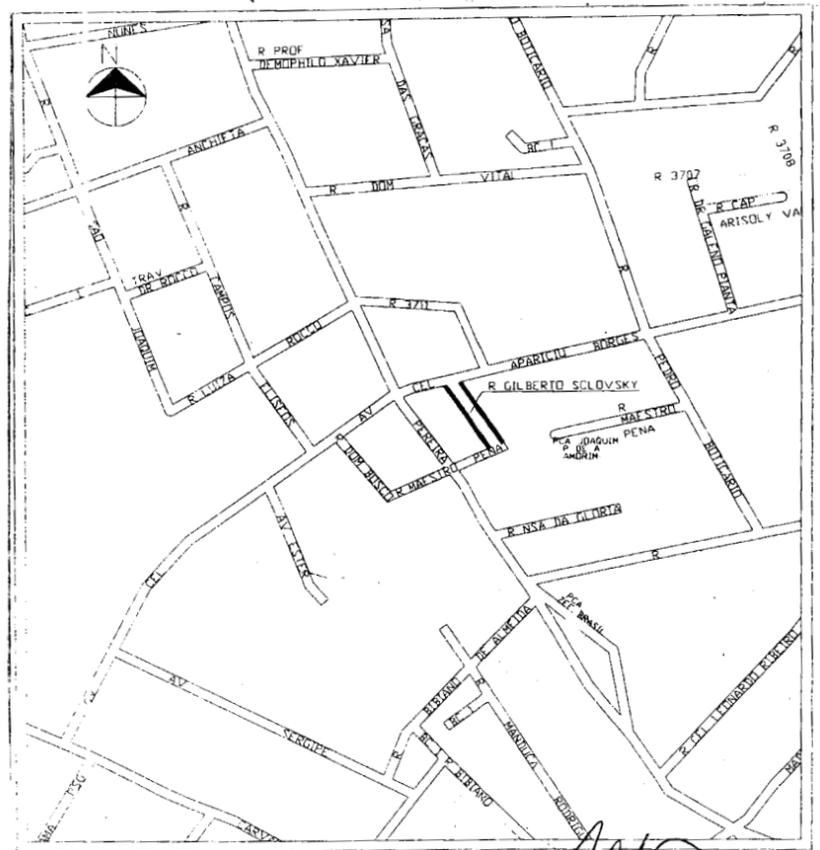
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 09 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.



LEI Nº 9.289, de 09 de dezembro de 2003.

Denomina Rua José Carlos Braga um logradouro não-cadastrado, localizado no Bairro Mário Quintana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua José Carlos Braga o logradouro não-cadastrado, conhecido como Rua 2907 – Loteamento Chácara da Fumaça –, localizado no Bairro Mário Quintana, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

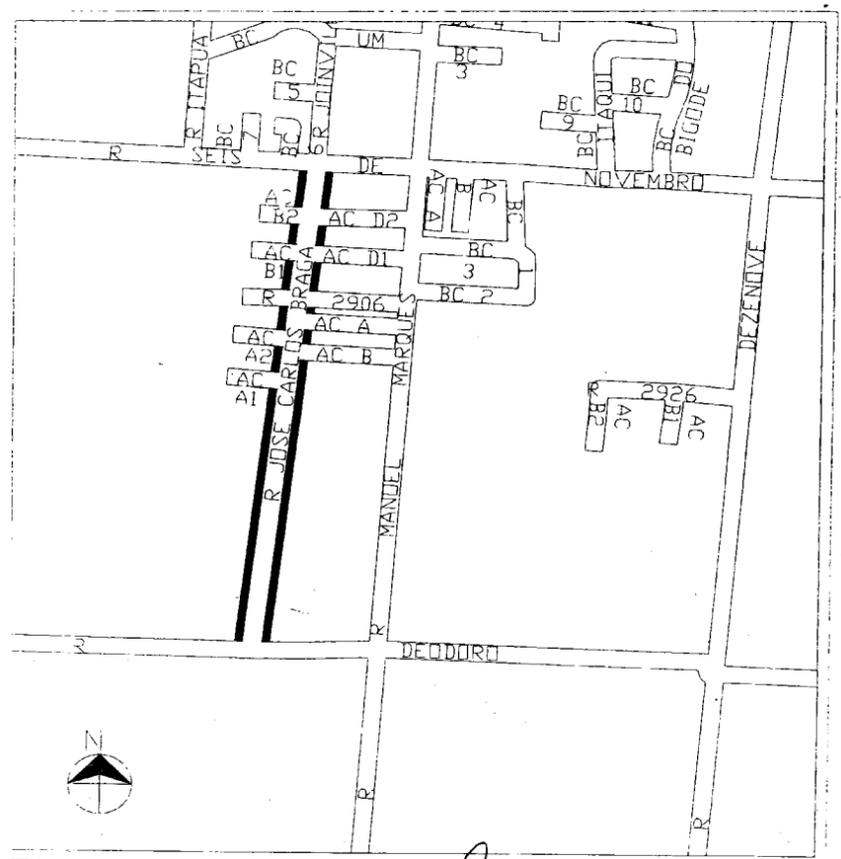
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 09 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.



LEI Nº 9.288, de 09 de dezembro de 2003.

Denomina Rua Gilberto Sclovsky um logradouro público cadastrado, localizado no Bairro Glória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Gilberto Sclovsky o logradouro público cadastrado, localizado no Bairro Glória, conhecido como Rua 3761.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Corretor de Imóveis Exemplar.

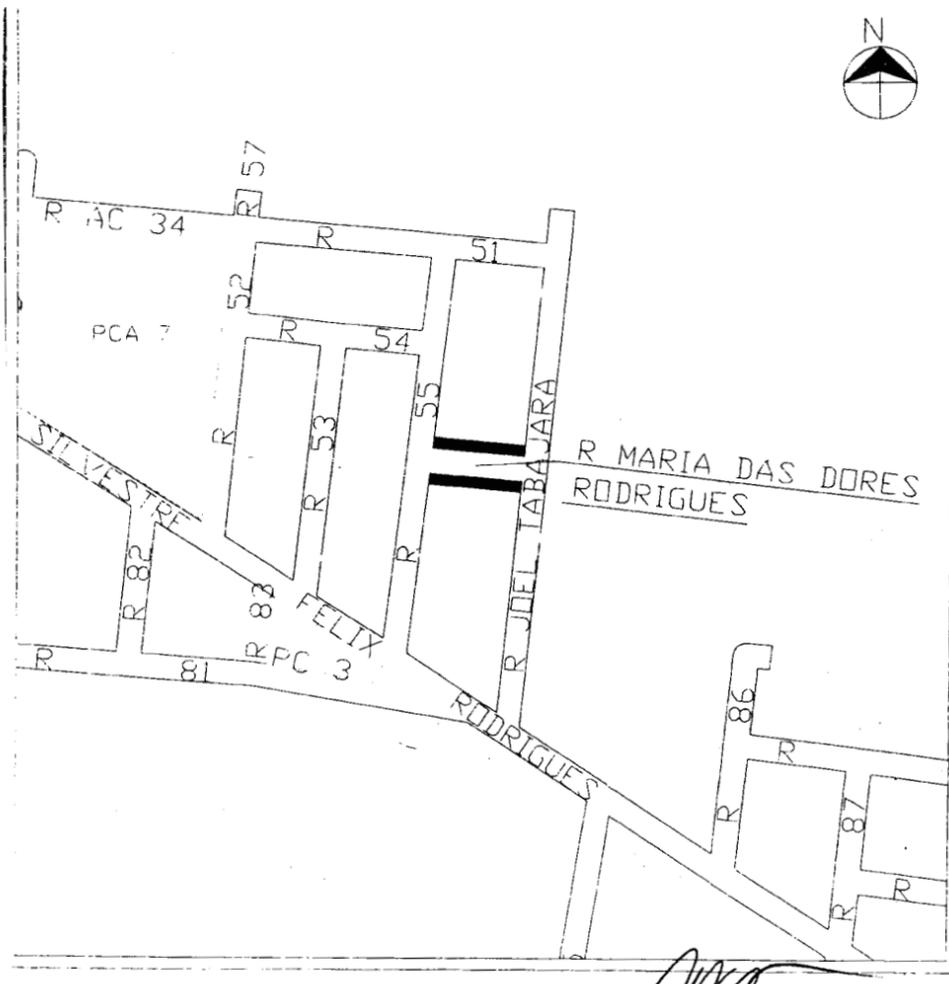
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 09 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.



II – assessoria técnica na área cooperativa, jurídica, urbana e habitacional;
 III – repasse de recursos diretamente às cooperativas, mediante definição de cronograma, observados os critérios de seleção a serem estabelecidos quando da regulamentação desta Lei e demais exigências legais.

Capítulo IV
 Dos Agentes do Programa Municipal de Fomento

Art. 5º Para executar os objetivos do Programa Municipal de Fomento às Cooperativas Habitacionais serão considerados como agentes promotores as seguintes instituições:

- I – a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por meio de suas secretarias, autarquias, empresas e fundações;
- II – universidades e instituições de pesquisa públicas ou privadas;
- III – instituições financeiras que disponibilizem linhas de crédito aos empreendimentos de cooperativas participantes do Programa;
- IV – outras esferas de governo e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que atuem com os mesmos propósitos desta Política.

Parágrafo único. Os agentes promotores do Programa Municipal de Fomento às Cooperativas Habitacionais Autogestionárias poderão constituir estratégias, metodologias e instrumentos de forma integrada, mediante parcerias, convênios e outras formas de contrato que atendam aos objetivos desta Lei.

Capítulo V
 Do Cadastro e do Acompanhamento

Art. 6º As cooperativas habitacionais, para participarem do Programa de Cooperativismo Habitacional, deverão estar cadastradas no Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB –, apresentando, entre outros, os seguintes documentos:

- I – cópia do estatuto social;
- II – cópia da ata de posse da atual diretoria;
- III – cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – atualizado;
- IV – cópia do último balanço geral da cooperativa.

Art. 7º As cooperativas habitacionais que estabelecerem convênio com o Município deverão participar das seguintes ações do Programa:

- I – assessoria e acompanhamento dos serviços e das obras da cooperativa;
- II – ações de capacitação, formação e educação de associados e conselhos diretivos;
- III – instâncias organizativas e representativas das cooperativas habitacionais de Porto Alegre.

Capítulo VI
 Dos Recursos

Art. 8º O Município, para atender ao Programa, utilizará recursos orçamentários e do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD –, definidos na elaboração da peça orçamentária, e gestionará, junto às esferas estadual e federal, para sua ampliação.

Art. 9º O Município buscará estabelecer parcerias junto aos agentes financeiros públicos e privados, nacionais e internacionais, para a obtenção de linhas de crédito, adequadas às especificidades das cooperativas habitacionais, especialmente no que se refere ao valor das taxas de juros e à disponibilização de garantias, bem como a adaptação de linhas de crédito existentes.

Art. 10. O prazo para o ressarcimento dos valores conveniados junto ao Município ou às suas autarquias será de, no máximo, 120 (cento e vinte) meses, com carência de 06 (seis) meses após o final da última obra ou serviço, podendo ser prorrogada a carência por igual período, não comprometendo mais do que 30% (trinta por cento) da renda média familiar dos associados das cooperativas.

Parágrafo único. O prazo para o ressarcimento referido no “caput” deste artigo poderá ser dilatado em até 240 (duzentos e quarenta) meses, quando o convênio envolver cooperativa que apresente renda média de seus associados inferior a 05 (cinco) salários mínimos, sendo estabelecida ainda a carência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para início do ressarcimento.

Art. 11. O Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB –, em conjunto com o Conselho Municipal de Acesso a Terra e Habitação – COMATHAB –, avaliará e fiscalizará a execução dos projetos que envolvam recursos destinados ao cooperativismo habitacional.

Art. 12. O Município, por intermédio do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB – e demais autarquias, fundações e secretarias, desenvolverá o Programa Municipal de Fomento às Cooperativas Habitacionais de Porto Alegre, priorizando o exame dos projetos oriundos das cooperativas habitacionais de interesse social cadastradas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de dezembro de 2003.

João Verle,
 Prefeito.

Eliezer Pacheco,
 Secretário Municipal da Administração

Registre-se e publique-se.
 Gerson Almeida,
 Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.315, de 12 de dezembro de 2003.

Autoriza a abertura de crédito especial no Executivo Municipal, no valor global de R\$ 22.000.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no Executivo Municipal, no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), destinado a implementar o Projeto de Eficientização da Iluminação Pública no Município de Porto Alegre, aprovado pela Lei Municipal nº 9.052, de 24 de dezembro de 2002, sendo que R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) correspondem à operação de crédito efetuada junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) correspondem à contrapartida local do Programa.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir o crédito especial previsto no art. 1º, no exercício de 2004, pelo limite de seu saldo apurado no dia 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de dezembro de 2003.

João Verle,
 Prefeito.

André Passos Cordeiro,
 Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.
 Gerson Almeida,
 Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.316, de 12 de dezembro de 2003.

Autoriza a abertura de crédito especial no Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.330.296,24, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.330.296,24 (um milhão, trezentos e trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado à modernização da Guarda Municipal, sob a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA – SMDHSU
 0800 – 06.0182.096.2056 – Guarda Municipal
 4.4.90 – Investimentos R\$ 1.330.296,24

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, os seguintes:

I – o proveniente do convênio entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Ministério da Justiça – MJ/Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, no valor de R\$ 1.250.296,24 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos); e

II – a redução da seguinte dotação orçamentária:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 2200 – 9999 – Reserva de Contingência

9.9.99 – Reserva de Contingência R\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

André Passos Cordeiro,
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.393, de 05 de dezembro de 2003.

Institui o Gabinete de Relações com a Comunidade no GP, cria e extingue UTs, altera a denominação básica, classificação e lotação de CCs e FGs da Administração Centralizada, altera os incs. I, II, III, IV, V, IX e XIII do art. 2º do Decreto nº 9.391/89 e os itens 1, 2 e 3 do Decreto nº 8.713/86 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, incs. II e IV, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no art. 21 da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, o Gabinete de Relações com a Comunidade (GRC), subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito (GP).

Art. 2º São criadas as seguintes Unidades de Trabalho (UTs), subordinadas diretamente ao GRC, do GP:

I - Assessoria Técnica – OI (ASSETEC);

II - Gerência Executiva – OI (GE);

III - Centro Administrativo Regional Restinga (CAR Restinga);

IV - Centro Administrativo Regional Norte (CAR Norte);

V - Centro Administrativo Regional Noroeste (CAR Noroeste);

VI - Centro Administrativo Regional Glória/Cruzeiro (CAR Glória/Cruzeiro);

VII - Centro Administrativo Regional Partenon/Lomba do Pinheiro (CAR Partenon/Lomba);

VIII - Núcleo de Apoio Administrativo (NAA), junto ao CAR Partenon/Lomba;

IX - Centro Administrativo Regional Leste/Nordeste (CAR Leste/Nordeste);

X - Núcleo de Apoio Administrativo (NAA), junto ao CAR Leste/Nordeste;

XI - Centro Administrativo Regional Sul/Centro Sul (CAR Sul/Centro Sul);

XII - Núcleo de Apoio Administrativo (NAA), junto ao CAR Sul/Centro Sul;

XIII - Centro Administrativo Regional Ilhas (CAR Ilhas).

Art. 3º Ficam excluídas as seguintes Funções Gratificadas e Cargos em Comissão lotados nas UTs, abaixo relacionadas:

Qte	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
1	2.1.2.5	Assistente	Gabinete Executivo/GP
1	2.1.2.5	Oficial-de-Gabinete do Prefeito	Gabinete Executivo/GP
1	2.1.2.5	Oficial-de-Gabinete do Prefeito NS	Gabinete Executivo/GP
1	2.1.2.4	Auxiliar de Gabinete	Gabinete Executivo/GP
1	2.1.2.4	Oficial-de-Gabinete	Gabinete do Vice Prefeito/GP
1	1.1.2.6	Chefe de Unidade	Centro Administrativo Regional Restinga - CAR Restinga/GP
1	2.1.3.5	Assistente	Centro Administrativo Regional Restinga - CAR Restinga/GP
1	1.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo/Centro Administrativo Regional Restinga - CAR Restinga/GP
1	1.1.2.6	Chefe de Unidade	Centro Administrativo Regional Zona Norte - CAR Norte/GP
1	1.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo/Centro Administrativo Regional Zona Norte - CAR Norte/GP
1	1.1.2.6	Chefe de Unidade	Centro Administrativo Regional Noroeste - CAR Noroeste/ GP
1	1.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo/Centro Administrativo Regional Noroeste - CAR Noroeste/GP

1	1.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo/Centro Administrativo Regional Zona Norte - CAR Norte/GP
1	1.1.2.6	Chefe de Unidade	Centro Administrativo Regional Noroeste - CAR Noroeste/ GP
1	1.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo/Centro Administrativo Regional Noroeste - CAR Noroeste/GP
1	1.1.3.6	Chefe de Unidade	Centro Administrativo Regional Glória/Cruzeiro - CAR Glória/Cruzeiro/GP
1	1.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo/Centro Administrativo Regional Glória/Cruzeiro - CAR Glória/Cruzeiro/GP
1	1.1.3.6	Chefe de Unidade	Centro Administrativo Regional Partenon/Lomba do Pinheiro/ GP
1	2.1.1.5	Assistente	Centro Administrativo Regional Partenon/Lomba do Pinheiro/ GP
1	1.1.1.3	Responsável por Atividades I	Centro Administrativo Regional Partenon/Lomba do Pinheiro/ GP
1	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	Centro Administrativo Regional Partenon/Lomba do Pinheiro/ GP
1	1.1.3.6	Chefe de Unidade	Centro Administrativo Regional Leste/Nordeste - CAR Leste/Nordeste/GP
1	1.1.1.3	Responsável por Atividades I	Centro Administrativo Regional Leste/Nordeste - CAR Leste/Nordeste/GP
1	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	Centro Administrativo Regional Leste/Nordeste - CAR Leste/Nordeste/GP
1	1.1.1.6	Chefe de Unidade	Centro Administrativo Regional Sul/Centro - Sul/GP
1	1.1.1.3	Responsável por Atividades I	Centro Administrativo Regional Sul/Centro Sul/GP
1	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	Centro Administrativo Regional Sul/Centro - Sul/GP
1	1.1.1.6	Chefe de Unidade	Centro Administrativo Regional Ilhas - CAR Ilhas/GP
1	2.1.2.4	Oficial-de-Gabinete	Subordinado diretamente ao Secretário, da Secretaria do Governo Municipal (SGM)
1	2.1.2.4	Auxiliar de Gabinete	Supervisão para Assuntos Externos/SGM
1	1.1.2.7	Coordenador	Coordenação de Relações com a Comunidade/ Supervisão para Assuntos Externos/SGM
1	2.1.2.6	Técnico de Planejamento	Subordinado diretamente ao Secretário, da Secretaria Municipal do Planejamento (SPM)
1	2.1.2.4	Oficial-de-Gabinete	Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal de Administração
1	2.1.2.6	Assessor Especialista	Gabinete do Secretário/ Secretaria Municipal da Fazenda
1	2.1.2.5	Assistente	Gabinete do Secretário/ Secretaria Municipal da Fazenda
1	2.1.2.4	Oficial-de-Gabinete	Subordinado diretamente ao Secretário, da Secretaria Municipal da Cultura
1	2.1.2.4	Oficial-de-Gabinete	Supervisão de Parques, Praças e Jardins/SMAM
1	1.1.2.5	Gerente de Projetos I	Supervisão do Meio Ambiente/Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM)

Art. 4º Ficam extintas as Unidades de Trabalho, abaixo relacionadas:

I - Centro Administrativo Regional Restinga – CAR Restinga, do GP;
II - Centro Administrativo Regional Zona Norte – CAR Norte, do GP;
III - Centro Administrativo Regional Noroeste – CAR Noroeste, do GP;
IV - Centro Administrativo Regional Glória/Cruzeiro – CAR Glória/Cruzeiro, do GP;

V - Centro Administrativo Regional Partenon/Lomba do Pinheiro, do GP;
VI - Centro Administrativo Regional Leste/Nordeste – CAR Leste/Nordeste, do GP;

VII - Centro Administrativo Regional Sul/Centro Sul, do GP;

VIII - Centro Administrativo Regional Ilhas – CAR Ilhas, do GP;

IX - Coordenação de Relações com a Comunidade (CRC), da SAE, da SGM.

Art. 5º Ficam alteradas as denominações básicas das seguintes Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, constantes na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, conforme o quadro abaixo:

Qte	Denominação	Código	Qte	Denominação	Código
01	Chefe de Unidade	1.1.1.6	01	Gerente de Projetos II	1.1.1.6
01	Oficial-de-Gabinete do Prefeito NS	2.1.2.5	01	Assistente	2.1.2.5
01	Oficial-de-Gabinete do Prefeito	2.1.2.5	01	Assistente NM	2.1.2.5
02	Responsável por Atividades I	1.1.1.3	02	Chefe de Núcleo	1.1.1.3

Art. 6º Ficam alteradas as denominações básicas e classificação das seguintes Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, constantes na letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, conforme o quadro abaixo:

Qte	Denominação	Código	Qte	Denominação	Código
01	Assessor Especialista	2.1.2.6	01	Chefe de Unidade	1.1.2.6
01	Técnico de Planejamento	2.1.2.6	01	Chefe de Unidade	1.1.2.6
01	Chefe de Unidade	1.1.1.6	01	Assistente Técnico	2.1.1.6
01	Gerente de Projetos I	1.1.2.5	01	Assistente	2.1.2.5
03	Oficial-de-Gabinete	2.1.2.4	03	Responsável por Atividades II	1.1.2.4
02	Auxiliar de Gabinete	2.1.2.4	02	Responsável por Atividades II	1.1.2.4
01	Auxiliar Técnico	2.1.1.3	01	Chefe de Núcleo	1.1.1.3

Art. 7º Ficam lotadas as seguintes Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, das constantes da letra “c” do Anexo I da Lei nº 6.309/88, nas UTs, do GRC/GP conforme quadro abaixo:

Qte	Código	Denominação Básica	Unidade de Trabalho
01	1.1.2.7	Coordenador	GRC/GP
01	2.1.2.5	Assistente	GRC/GP
02	2.1.2.4	Oficial-de-Gabinete	GRC/GP
01	2.1.1.6	Assistente Técnico	ASSETEC
01	2.1.2.5	Assistente	ASSETEC
01	1.1.1.6	Gerente de Projetos II	Gerência Executiva
01	2.1.2.5	Assistente	Gerência Executiva
01	1.1.2.6	Chefe de Unidade	CAR Restinga
01	2.1.3.5	Assistente	CAR Restinga
01	1.1.2.4	Responsável por Atividades II	CAR Restinga
01	1.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo/ CAR Restinga
01	1.1.2.6	Chefe de Unidade	CAR Norte
01	2.1.2.5	Assistente NM	CAR Norte
01	1.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo/CAR Norte
01	1.1.2.6	Chefe de Unidade	CAR Noroeste
01	1.1.2.4	Responsável por Atividades II	CAR Noroeste
01	1.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo/CAR Noroeste
01	1.1.3.6	Chefe de Unidade	CAR Glória/Cruzeiro
01	1.1.2.4	Responsável por Atividades II	CAR Glória/Cruzeiro
01	1.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo/CAR Glória/Cruzeiro
01	1.1.3.6	Chefe de Unidade	CAR Partenon/Lomba
01	2.1.1.5	Assistente	CAR Partenon/Lomba
01	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	CAR Partenon/Lomba
01	1.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo/ CAR Partenon/ Lomba
01	1.1.3.6	Chefe de Unidade	CAR Leste/Nordeste
01	1.1.2.4	Responsável por Atividades II	CAR Leste/Nordeste
01	2.1.1.3	Auxiliar Técnico	CAR Leste/Nordeste
01	1.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo/CAR Leste Nordeste
01	1.1.2.6	Chefe de Unidade	CAR Sul/Centro Sul
01	2.1.2.5	Assistente	CAR Sul/Centro Sul
01	1.1.1.3	Responsável por Atividades I	CAR Sul/Centro Sul
01	2.1.1.3	Chefe de Núcleo	Núcleo de Apoio Administrativo/ CAR Sul/Centro Sul
01	1.1.2.6	Chefe de Unidade	CAR Ilhas
01	1.1.2.4	Responsável por Atividades II	CAR Ilhas

Art. 8º Fica alterada, no que se referem os artigos anteriores, a redação dos incs. I,II,III,IV,V,IX e XIII do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989, como segue:

“I – GABINETE DO PREFEITO

Prefeito

- ...Assessoria Especial
-Assessor Jurídico – CC 2.1.2.8
-Assessor Engenheiro – CC 2.1.2.8
-Assessor Economista – CC 2.1.2.8
-Assessor Técnico – CC (2) 2.1.2.7
-Assessor Técnico – CC 2.1.3.7
-Assessor Especialista – CC (2) 2.1.2.6
-Oficial-de-Gabinete do Prefeito – CC 2.1.2.5

-Assistente 2.1.1.5
-Auxiliar de Gabinete – CC 2.1.2.4
- ..Gabinete Executivo
-Coordenador – CC 1.1.2.7
-Assessor Técnico – CC (7) 2.1.2.7
-Gerente de Projetos III – CC 1.1.2.7
-Assessor Especialista – CC (6) 2.1.2.6
-Assistente Técnico 2.1.1.6
-Assistente – CC (4) 2.1.3.5
-Assistente – CC (8) 2.1.2.5
-Assistente (3) 2.1.1.5
-Assistente NS 2.1.1.5
-Oficial-de-Gabinete do Prefeito – CC (2) 2.1.2.5
-Oficial-de-Gabinete – CC 2.1.2.4
-Auxiliar de Gabinete – CC (3) 2.1.2.4
-Auxiliar Técnico (2) 2.1.1.3
- ..Gabinete de Imprensa
-Assessor Especialista – CC 2.1.2.6
-Assessor de Comunicação Social – CC 2.1.2.6
-Assistente Técnico (2) 2.1.1.6
-Gerente de Atividades II 1.1.1.6
-Assistente – CC 2.1.2.5
-Auxiliar Técnico (3) 2.1.1.3
- ..Gabinete de Relações Públicas
-Assessor Especialista – CC 2.1.2.6
-Auxiliar Técnico
- ..Gabinete do Vice-Prefeito
-Assessor para Assuntos Especiais – CC 2.1.2.8
-Assessor Técnico – CC (2) 2.1.2.7
-Assistente Técnico 2.1.1.6
-Assistente 2.1.1.5
-Oficial-de-Gabinete – CC 2.1.2.4
- ..Coordenação de Defesa Civil 1.1.2.7
-Assessor Especialista – CC 2.1.2.6
-Equipe de Apoio e Comunicação 1.1.1.5
- ..Gabinete de Relações com a Comunidade
-Coordenador – CC 1.1.2.7
-Assistente 2.1.2.5
-Oficial-de-Gabinete – CC (2) 2.1.2.4
-Assessoria Técnica (OI)
-Assistente Técnico 2.1.1.6
-Assistente – CC 2.1.2.5
-Gerência Executiva (OI)
-Gerente de Projetos II 1.1.1.6
-Assistente – CC 2.1.2.5
-Centro Administrativo Regional Restinga
-Chefe de Unidade – CC 1.1.2.6
-Assistente – CC 2.1.3.5
-Responsável por Atividades II 1.1.2.4
-Núcleo de Apoio Administrativo
-Chefe de Núcleo 1.1.1.3
-Centro Administrativo Regional Norte
-Chefe de Unidade – CC 1.1.2.6
-Assistente NM – CC 2.1.2.5
-Núcleo de Apoio Administrativo
-Chefe de Núcleo 1.1.1.3
-Centro Administrativo Regional Noroeste
-Chefe de Unidade – CC 1.1.2.6
-Responsável por Atividades II – CC 1.1.2.4
-Núcleo de Apoio Administrativo
-Chefe de Núcleo 1.1.1.3
-Centro Administrativo Regional Glória/Cruzeiro
-Chefe de Unidade – CC 1.1.3.6
-Responsável por Atividades II – CC 1.1.2.4
-Núcleo de Apoio Administrativo
-Chefe de Núcleo 1.1.1.3
-Centro Administrativo Regional Partenon/Lomba
-Chefe de Unidade – CC 1.1.3.6
-Assistente 2.1.1.5
-Auxiliar Técnico 2.1.1.3
-Núcleo de Apoio Administrativo
-Chefe de Núcleo 1.1.1.3
-Centro Administrativo Regional Leste/Nordeste
-Chefe de Unidade – CC 1.1.3.6
-Responsável por Atividades II – CC 1.1.2.4
-Auxiliar Técnico 2.1.1.3
-Núcleo de Apoio Administrativo
-Chefe de Núcleo 1.1.1.3
-Centro Administrativo Regional Sul/Centro-Sul
-Chefe de Unidade – CC 1.1.2.6
-Assistente – CC 2.1.2.5
-Responsável por Atividades I 1.1.1.3
-Núcleo de Apoio Administrativo

.....Chefe de Núcleo	1.1.1.3	Assessor de Comunicação Social – CC
.....Centro Administrativo Regional Ilhas		Gerente de Atividades II
.....Chefe de Unidade – CC	1.1.2.6	Equipe de Apoio e Comunicação”
.....Responsável por Atividades II – CC	1.1.2.4	
II – SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL		
Secretário		
..Assessor Especialista (3) – CC	2.1.2.6	Art. 10 Inclui na relação constante do item 19, do Anexo ao Decreto nº 8.713, o Chefe de Unidade – CC, entre o Gerente de Projetos II e o Assistente – CC.
..Oficial-de-Gabinete (3) – CC	2.1.2.4	Art. 11 Exclui a Coordenação de Relações com a Comunidade – CC da relação constante no item 2, do Anexo ao Decreto nº 8.713/86.
..Auxiliar-de-Gabinete – CC	2.1.2.4	Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
...		
..Supervisão para Assuntos Externos – CC	1.1.2.8	
.....Assessoria de Estudos e Documentação		PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 05 de dezembro de
.....Assessor Técnico – CC	2.1.2.7	2003.
.....Assessor Legislativo – CC (2)	2.1.2.7	
.....Assessor Especialista – CC (3)	2.1.2.6	João Verle,
.....Coordenação de Relações Políticas e		Prefeito.
.....Governamentais – CC	1.1.2.7	
...		Eliezer Pacheco,
		Secretário Municipal de Administração.
III – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL		
Secretário		
...		Registre-se e publique-se.
..Assessor Especialista (2) – CC	2.1.2.6	Gerson Almeida,
..Técnico de Planejamento – CC	2.1.2.6	Secretário do Governo Municipal.
..Gerente de Projetos II	1.1.1.6	
...		
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário		
..Gabinete do Secretário		
...		
.....Assistente – CC (2)	2.1.3.5	
.....Oficial-de-Gabinete – CC (2)	2.1.2.4	
.....Auxiliar Técnico (2)	2.1.1.3	
...		
V – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Secretário		
..Gabinete do Secretário		
...		
.....Assessor Técnico – CC	2.1.2.7	
.....Assessor Especialista – CC	2.1.2.6	
.....Assistente – CC (3)	2.1.2.5	
.....Assistente (2)	2.1.1.5	
...		
IX – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA		
Secretário		
...		
..Assistente – CC	2.1.3.5	
..Oficial-de-Gabinete – CC	2.1.2.4	
..Espaço Cultural Usina do Gasômetro		
...		
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Secretário		
...		
..Supervisão de Parques, Praças e Jardins – CC	1.1.2.8	
.....Responsável por Atividades I (5)	1.1.1.3	
.....Auxiliar Técnico	2.1.1.3	
...		
..Supervisão do Meio Ambiente – CC	1.1.2.8	Art. 3º A identificação do imóvel, o prazo, obrigações, regras gerais de execução, são os constantes do Termo de Permissão de Uso a ser firmado com a permissionária.
.....Oficial-de-Gabinete – CC	2.1.2.4	Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.....Gerente de Projetos I (5) – CC	1.1.2.5	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de dezembro de
.....Divisão de Proteção à Flora e Fauna	1.1.1.7	2003.
... “		João Verle,
		Prefeito.
Art. 9º Altera o item 1 do Anexo ao Decreto nº 8.713, de 31 de janeiro de 1986, como segue:		Ricardo Collar,
“1 – GABINETE DO PREFEITO		Secretário Municipal da Fazenda.
Assessor Jurídico – CC		Registre-se e publique-se.
Assessor Engenheiro – CC		Gerson Almeida,
Assessor Economista – CC		Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.398, de 10 de dezembro de 2003.

Permite o uso de próprio municipal à Associação de Pais e Amigos do Centro Abrigado Zona Norte – APACAZON, para que ali sejam desenvolvidas atividades de fins assistenciais, educacionais, culturais ou filantrópicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica à Associação de Pais e Amigos do Centro Abrigado Zona Norte – APACAZON, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, permitido o uso do próprio municipal, a seguir descrito:

“Um terreno com área de 3.864,78 m² situado nos fundos dos terrenos nºs 248, 425 e 455 da Rua Joaquim Silveira, matriculado sob nº 73.283, fls. 1, Livro 2, da 4ª Zona, que possui as seguintes medidas e confrontações: a norte, mede 70,28m e divide-se com os imóveis nºs 455 e 425 da Av. João XXIII. A leste mede 55,00m e divide-se com o imóvel nº 248 da Rua Joaquim Silveira, ao sul mede 70,28m e divide-se com imóvel que é ou foi de Renner Hermann S/A, a oeste, mede 55,00m, sendo 25,00m no alinhamento da Rua Cândido Portinari e 30,00m com imóvel que é ou foi de Jacinto José Mattos. Quarteirão: Rua 1525, Av. João XIII, Rua Cândido Portinari, Rua Jacintho Godoy e Rua Joaquim Silveira. Bairro: São Sebastião”.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será utilizado pela Associação de Pais e Amigos do Centro Abrigado Zona Norte – APACAZON, exclusivamente para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais, culturais ou filantrópicas.

Art. 3º A identificação do imóvel, o prazo, obrigações, regras gerais de execução, são os constantes do Termo de Permissão de Uso a ser firmado com a permissionária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Ricardo Collar,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.402, de 11 de dezembro de 2003.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Av. Wenceslau Escobar, nº 2997, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições dos arts. 5º, letra “i” e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Porto Alegre, por ser necessário para a implantação do alargamento da Av. Wenceslau Escobar, o imóvel situado na Av. Wenceslau Escobar, nº 2997, nesta Capital, a seguir descrito:

“Fração de terreno, de forma irregular, atingido pelo alargamento viário da Av. Wenceslau Escobar, parte de todo maior sob nº 2997, esquina com a Rua Dr. Mário Totta, com área de 68,4789 m², como consta na Transcrição nº 2.761, fl. 210, do livro 4-B, do Registro de Imóveis da 3ª Zona. Dito imóvel a leste, mede 10m56 de extensão no alinhamento da Av. Wenceslau Escobar; ao norte, mede 6m50 de extensão e limita-se com imóvel de Antônio Fonseca Fischer; a oeste, nos

fundos, mede 10m62 de extensão e limita-se com remanescente do terreno expropriado; ao sul, mede 6m44 de extensão no alinhamento da Rua Dr. Mário Totta.”, tudo como consta do Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre nº 002.079049.03.6.

Art. 2º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de dezembro de 2003.

João Verle,
Prefeito.

Ricardo Collar,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a JONIA INARA DA SILVA LOPES, 49980.6, apontadora, AC.1.03.04.C.05, do Gabinete do Prefeito, a contar de 28.8.00, a incorporação ao vencimento de função correspondente à função gratificada de nível três, posto de confiança chefe de núcleo, 1.1.1.3, com base no artigo 129 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 225 de 3.12.03 (processo 1.62174.03.7).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI GERALDO PEREIRA DA SILVA, 9274.2, aposentado, inativo, EGM, do respectivo Quadro, por falecimento ocorrido em 24.11.03, através do Ato 1708 de 8.12.03 (processo 1.63071.03.7).

MODIFICA o Ato 210 de 9.7.97, que revisou, a contar de 1º.9.90, em face da prescrição quinquenal, os proventos de ANTÔNIO CARDOSO LINO, 4654.0, operário especializado, OB.3.03.02.D.12, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/88, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1710 de 8.12.03 (processo 5.2492.95.4). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exa-**

me pelo Tribunal de Contas do Estado.”

MODIFICA o Ato 8 de 11.1.95, que revisou, a contar de 3.4.89, os proventos de SALVADOR BORBA DA SILVEIRA, 9115.7, operário especializado, OB.3.03.02.B.06, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/88, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1713 de 8.12.03 (processo 5.4504.93.3). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA o Ato 72 de 15.5.95, que revisou, a contar de 4.8.89, em face da prescrição quinquenal, os proventos de JUSTINO JAQUES BITENCOURT, 8393.1, operário especializado, OB.3.03.02.B.07, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias/88, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1716 de 8.12.03 (processo 5.2254.94.8). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

MODIFICA o Ato 95 de 4.7.95, que revisou, a contar de 6.9.89, em face da prescrição quinquenal, os proventos de BENTO JOSÉ DA SILVEIRA, 4572.4, apontador, AC.3.02.04.D.14, inativo, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, estatutário, 30 horas semanais, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal de 5.10.88 e artigo 20 do Ato das Disposi-

ções Constitucionais Transitórias/88, concedendo a incorporação do regime de tempo integral (50%), nos termos do artigo 181 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1717 de 8.12.03 (processo 5.2650.94.0). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de MANOEL DORIVAL DA SILVA, 3899.2, falecido em 13.10.74, estatutário, operário especializado, 2.C, da Secretaria Municipal dos Transportes, por invalidez, com proventos integrais, Ato 490 de 29.8.73, para incluir a referência “C”, o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para NERCY MORAES DA SILVA, 3117.9, CPF 39576647053, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01: avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de periculosidade (30%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigos 62, parágrafo único e 63 da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1694 de 4.12.03 (processo 1.50100.02.5). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ADÃO PEREIRA TAVARES, 6592.0, falecido em 19.10.82, estatutário, guarda-municipal,

4.C, da Secretaria do Governo Municipal, por invalidez, com proventos integrais, Ato 1185 de 30.10.79, para incluir a referência “C”, a gratificação por exercício de atividades perigosas (30%), o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para CLECY DA SILVA PEREIRA, 659.3, CPF 41298306000, companheira, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “C”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01: avanços 6 (30%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (15%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88; adicional de periculosidade (30%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigos 62, parágrafo único e 63 da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1694 de 4.12.03 (processo 1.50100.02.5). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de PRAXEDES JOSÉ DA ROCHA, 1457.4, falecido em 1º.10.88, estatutário, jardineiro, 4.D, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por tempo de serviço, com proventos integrais, Ato 61 de 1º.2.68, para incluir a referência “D”, o regime de tempo integral e adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo

fosse, passando a importância mensal para CLARINDA MARIA GUTERRES DA ROCHA, 632.0, CPF 57818509020, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 43, inciso I, parágrafo único da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1698 de 4.12.03 (processo 1.13360.02.7). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ADÃO RODRIGUES, 789.8, falecido em 31.5.98, estatutário, operador de estação de tratamento, 5.D, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por tempo de serviço, com proventos integrais, Ato 38 de 30.1.84, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal, bem como declara correta a respectiva composição para ORLANDINA DUMANN RODRIGUES, 3291.2, CPF 54952590097, cônjuge, 66,67% e CLÁUDIA LAURICA RODRIGUES, 642.9, CPF 81619790068, filha, 33,33%, com base na Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “D”, artigo 80, inciso III, § 2º da Lei 6309 de 28.12.88; avanços 10 (50%), artigos 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, e 124 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 65h, artigos 181, §§ 1º, 2º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, alterada pela Lei Complementar 385 de 18.9.96, 37, inciso II, 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 50, alínea “b” da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89; adicional de insalubridade de grau médio (20%), artigos 110, inciso V, alínea “F” e 180, alterado pelas Leis Complementares 147 de 16.12.86, 162 de 17.12.87, 217/90 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 53 da Lei 6203 de 3.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, através do Ato 1699 de 4.12.03 (processo 1.38846.02.0). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de PAULO

ROBERTO DA SILVA VIANA, 1775.6, falecido em 26.5.89, estatutário, guarda-municipal, 4.A, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, falecido em atividade, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal, bem como declara correta a respectiva composição para AMANDA BARTZ VIANA, 186.7, CPF 81312229004, filha inválida, 50% e WILMA BARTZ VIANA, 3994.1, CPF 63498642049, cônjuge, 50%, com base na Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “A”, artigo 28 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único, 37, inciso I, alínea “a” e 118, alterado pela Lei Complementar 342 de 9.3.95, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 44, inciso I, § 1º da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412 de 9.6.89; gratificação por atividade perigosa (30%), artigo 110, inciso V, alínea “g” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, combinado com os artigos 54, parágrafo único e 55 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, adicional noturno (7h), artigo 37, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 50, alínea “a”, parágrafo único da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, aos termos da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1700 de 4.12.03 (processo 1.62235.02.8). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a LUIZ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA, 3985.9, estatutário, assessor administrativo II, E14.D.11.2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Administração, o Ato 1809 de 27.12.00, que modificou o Ato 662 de 4.6.92, que concedeu a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, em face da decisão proferida no processo de desconstituição 4242-02.00/01-6-TCE/RS, através do Ato 1719 de 5.12.03 (processo 1.26931.91.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a LUIZ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA, 3985.9, estatutário, assessor administrativo II, E14.D.11.2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Administração, o Ato 662 de 4.6.92, que concedeu a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, em face da decisão proferida no processo de desconstituição 4242-02.00/01-6-TCE/RS, através do Ato 1720 de 5.12.03 (processo 1.26931.91.5). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a ALVIM MANOEL CARDOSO, 6700.9, estatutário, auxiliar de serviços gerais,

AC.1.09.02.D.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o Ato 1261 de 22.8.01, que modificou o Ato 1602 de 21.10.92, que concedeu a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, em face da decisão proferida no processo de desconstituição 9259-02.00/01-3-TCE/RS, através do Ato 1721 de 5.12.03 (processo 1.15077.92.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

TORNA SEM EFEITO, em relação a ALVIM MANOEL CARDOSO, 6700.9, estatutário, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.D.10.2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o Ato 1602 de 21.10.92, que concedeu a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, em face da decisão proferida no processo de desconstituição 9259-02.00/01-3-TCE/RS, através do Ato 1722 de 5.12.03 (processo 1.15077.92.6). **“Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.”**

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA VÍTOR PAULO ORTIZ BITTENCOURT, 57554.8, de 29.11 a 10.12.03, a se afastar do Município, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do III Campus Euroamericano de Cooperación, em Sevilha, Espanha, através da Portaria 195 de 9.12.03.

CONCEDE, de 6 a 7.11.03, a FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA, 1446.4, diretor-geral, 142900, do Departamento Municipal de Habitação, licença para se afastar do Município, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a fim de comparecer no Seminário de Acompanhamento da Implementação dos Projetos do HBB, Região Sul, em Florianópolis/SC, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 188 de 9.12.03 (processo 4.4826.03.5).

DESIGNA MÁRCIA HOPPE NAVARRO, ALEXANDRE BRITO, SÍLVIO LUIZ ROCHA, DANIEL CONTE e TELMA SCHERER, para comporem o Júri do Concurso Poemas no Ônibus, de acordo com o processo 1.11542.03.9, através da Portaria 193 de 9.12.03.

NOMEIA durante o impedimento do titular FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA

SILVA, 1446.4, GLADIMIRO DANTAS MACHADO, 732.8, coordenador, 142702, do Departamento Municipal de Habitação, para responder pelo expediente do Departamento Municipal de Habitação, de 6 a 7.11.03, no cargo de diretor-geral, através da Portaria 189 de 9.12.03 (processo 4.4826.03.5).

ASSESSOR ESPECIALISTA DO GABINETE DE IMPRENSA/GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ROGÉRIO PENA DE LIMA, 68021.5, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de auxiliar técnico, do Gabinete de Imprensa, do Gabinete do Prefeito, 21130002, código do órgão 02006002, substituindo TEREZINHA FÉ LARANJEIRA, 67531.4, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 2 a 31.1.04, em regime de tempo integral, sem prejuízo de suas atribuições, através da Portaria 6 de 25.11.03.

DESIGNA WALTER ANDRES CAMBEIRO TECHERA, 67426.7, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de auxiliar técnico, do Gabinete de Imprensa, do Gabinete do Prefeito, 21130002, código do órgão 02006002, substituindo RITA GLICÍNIA DO CANTO FAGUNDES, 19103.1, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de responder por outro CC, de 2 a 31.1.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 7 de 25.11.03.

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a CLÁUDIA PILLA DAMÁSIO, arquiteta, 63002.0, para se afastar do Município, de 17 a 22.11.03, a fim de participar do Curso Mercados Informales: Regularización de la Tenencia de la Tierra y Programas de Mejoramiento Urbano em América Latina, em Recife, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, através da Portaria 84 de 5.12.03.

DESIGNA DEISI MELATE, 48801.5, assistente administrativa, AA.10406, para responder pela função gratificada de secretária, do CMPDDU, da Secretaria do Planejamento Municipal, 21140006, 19000000, substituindo FABIANA KRUSE, 84161.9, assistente administrativa, AA.10406, por motivo de férias, de 1º a 15.12.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 83 de 28.11.03.

DESIGNA GLADIS WEISSHEIMER, 64246.2, arquiteta, ES.102NS, para responder pela função gratificada de coordenadora, da Coordenação de Estudos Urbanos, da Supervisão de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria do Planejamento Municipal, 11170001, 19700001, substituindo MARIA TEREZA FORTINI

ALBANO, 13971.7, arquiteta, ES.102NS, por motivo de férias, de 8 a 22.12.03, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 83 de 28.11.03.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA HELTON ESTIVALET BELLO, 15638.0, de 17 a 19.9.03, a se afastar do Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar da apresentação do trabalho Áreas Especiais de Interesse Cultural, no X Seminário de Arquitetura Latino-americana, em Montivideo/Uruguai, através da Portaria 890 de 9.12.03.

FAZ CESSAR, a contar de 2.7.03, em relação a MARÍLIA REGINA LOPES BOA NOVA, 15176.1, telefonista, CO.1.05.04.B.02, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, os efeitos da Portaria 296 de 31.3.03, que prorrogou o prazo de sua cedência à Assembleia Legislativa do RS, de 1º a 31.12.03, com prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, através da Portaria 883 de 8.12.03 (processo 1.23092.91.2).

ASSISTENTE DA ASSESSORIA TÉCNICA do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a THEMIS TORRES FERLA, 53405.7, cirurgião-dentista, ES.1.10.NS.B.3, da Secretaria Municipal de Saúde, para se afastar do País, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar de Curso Internacional de Pós-Graduação em Odontologia, em Nova Iorque/EUA, de 20 a 30.6.03, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 31 de 21.10.03 (processo 1.22845.03.8).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO I do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, até ulterior deliberação, LÚCIA CZAMANSKI, 59151.1, professora, ED.1.03.M4.A.04, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime de dedicação exclusiva, a contar de

1º.10.03, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6309 de 28.12.88, combinado com o artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 175 de 20.1.88, através da Portaria 2077 de 4.12.03 (processo 1.51955.03.2).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.2.03, em relação a RITA DE CÁSSIA MIRANDA LOPES, 52324.1, professora, ED.1.03.M5.B.3, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1713 de 12.9.03, que a convocou para cumprir regime complementar de trabalho, através da Portaria 2074 de 3.12.03 (processo 1.9543.03.1).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.10.03, em relação a LÚCIA CZAMANSKI, 59151.1, professora, ED.1.03.M4.A.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1386 de 29.6.99, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.1.99, através da Portaria 2076 de 4.12.03 (processo 1.51955.03.2).

MODIFICA, em relação a MARGA MAURIANE ZAGO GIACOBO, 50142.9, professora, ED.1.03.M5.B, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 1924 de 31.10.03, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, quanto à data que passa a ser de 24.9 a 20.10.03, através da Portaria 2049 de 27.11.03 (processo 1.58292.03.9).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA RICARDO DA SILVA CONTER, 57610.8, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de assistente, 21150005, da Assessoria Técnica, do Centro de Direitos e Registros, 12004005, substituindo CLÉCIA DE OLIVEIRA NUNES, 69732.6, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de responder por outra função gratificada, de 8 a 22.12.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 328 de 8.12.03.

DESIGNA MARCO ANTÔNIO PEREIRA SENA, 45883.6, operário, AC.11002,

para responder pela função gratificada de chefe de grupo, da ECO, da Unidade de Veículos Próprios, da Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, 11120002, 12501005, substituindo RAIMUNDO RESSOLI SANTOS DE OLIVEIRA, 54668.9, operário especializado, OB.10702, por motivo de licença-prêmio, de 22.12.03 a 5.1.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 329 de 8.12.03.

DESIGNA CLÁUDIA DE ÁVILA FLACH, 68842.4, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de chefe, do Protocolo Central, da Coordenação de Documentação, da Secretaria Municipal de Administração, 11150008, 12504001, substituindo MIGUEL RODRIGUES DE CARVALHO, 68056.1, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 8.12.03 a 6.1.04, em regime de tempo integral, através da Portaria 331 de 8.12.03.

DESIGNA DANIEL VIANA DE MENDONÇA, 84992.7, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de auxiliar técnico, do Centro de Microfilmagem, da Coordenação de Documentação, da Secretaria Municipal de Administração, 21130002, 12505001, substituindo EDUARDO BANDASZ DA ROCHA, 58518.2, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de responder por outra função gratificada, de 1º a 30.12.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 332 de 8.12.03.

DESIGNA EDUARDO BANDASZ DA ROCHA, 58518.2, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de chefe, do Centro de Microfilmagem, da Coordenação de Documentação, da Secretaria Municipal de Administração, 11150004, 12505001, substituindo ZELI SANTIAGO, 18684.1, arquivista, ES.1.03.NS, por motivo de licença-prêmio, de 1º a 30.12.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 333 de 8.12.03.

DESIGNA CARLOS EDUARDO MENEGHETTI, 46426.3, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, da Coordenação de Documenta-

ção, da Secretaria Municipal de Administração, 11110001, 12700002, substituindo JOSÉ MAURÍCIO MACHADO, 45118.7, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de licença-prêmio, de 12.11 a 11.12.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 334 de 8.12.03.

DESIGNA MÁRCIO MENDES ROSA, 86108.8, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder pela função gratificada de chefe de grupo, do Núcleo de Apoio Técnico, do Centro de Editoração, da Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, 11120002, 12301005, substituindo ERALDO MOTTOLA DE FRAGA, 84523.0, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de licença-nojo, de 6 a 13.8.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 335 de 8.12.03.

COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI a RITA MARISE MACHADO CABRAL, 54964.2, monitora, SA.1.08.06.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, as tarefas relativas ao cargo de recepcionista, AA.1.08.04, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 59 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1017 de 11.11.03 (processo 1.22065.02.4).

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DMAE, no uso das suas atribuições legais,

CONCEDE a EDUARDO ALVES DE SOUZA MOREIRA, 4988.2, da Divisão de Água, gratificação pelo exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho, e de preparo de pagamento, a contar de 1º. 1.02, com base no artigo 62, da Lei 6203 de 28.10.88, alterada pela Lei 6412 de 09.06.89 e decreto 13471 de 29.10.01, através da Portaria 1218 de 18.11.03 (processo 3.5568.03.0).

DE OLIVEIRA, 79153.3, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal, adotando integralmente os pareceres 562/87 e 881/95 da Procuradoria-Geral do Município.

Processo 1.33468.03.6 – Indefere, em 3.12.03, o pedido apresentado por PAULO ROBERTO DA SILVA, 17308.8, agente de fiscalização, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, em grau de reconsideração do despacho exarado no processo 1.24162.03.5, de concessão de horas-extras, de 16.3.00 a 17.9.02, por falta de amparo legal.

Processo 1.45340.03.0 – Indefere, em 1º.12.03, o pedido de licença para tratar de interesses particulares solicitado por FABIANE VIEIRA BERG, 72764.4, auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 1.48165.03.4 - Instaura sindicância, em 2.12.03, para apurar os fatos apontados no referido processo, que trata do excesso de faltas de ERNESTO MARÇAL, 18054.7, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Despachos

SECRETÁRIO DA SMA:

Processo 1.7573.01.4 – Acolhe, em 8.12.03, as conclusões da Comissão Permanente de Sindicância, que apontam ausência excessiva ao trabalho por parte de ROGÉRIO LUIZ SILVA DA SILVA, 42204.8, da Secretaria Municipal de Educação, decide pela instauração de inquérito administrativo, nos termos do artigo 249, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.48080.02.0 – Indefere, em 27.11.03, o pedido de averbação de tempo de serviço público municipal prestado através de carta-contrato, apresentado por MÁRCIA ALVES

Processo 1.48419.03.6 – Indefere, em 2.12.03, sem exame de mérito, o pedido de competência de gozo de férias referente ao ano de 1977, apresentado por SANDRA CARRICO RIBEIRO, 12166.5, professora, aposentada, da Secretaria Municipal de Educação, em face da prescrição de que trata o artigo 178, § 10, inciso VI do Código Civil, combinado com o Decreto Federal 20910/32.

Processo 1.56165.03.0 – Indefere, em 2.12.03, o pedido de prorrogação de licença para tratar de interesses particulares solicitado por VALDIMAR GONÇALVES GARCIA, 51859.7, agente de fiscalização, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, por falta de amparo legal.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.35298.03.0 - Defere, em 9.12.03, em relação a HELENA ANA BRIGO, 71517.7, monitora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, **para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02, no total de 3793 dias, excluído o período colidente:

RGPS/INSS: 3793 dias = 10 anos 4 meses 23 dias

Moinhos Garota SA: de 15.3.78 a 7.7.78;

Calçados Renner Ltda.: de 18.7.78 a 11.5.79;

Adolfo Linsenmayer AS Indústria e Comércio: de 23.5.79 a 11.6.79;

Artefatos de Couro Líder LTDA: de 1º.8.79 a 9.2.81;

Lee SA Indústria de Confecções: de 18.02.1981 a 10.01.1983;

Confecções Gualdi Ltda.: de 22.11.83 a 24.3.84;

Textil RV Ltda.: de 28.3.84 a 19.3.87;

Comércio e Indústria de Confecções Rieger Ltda.: de 4.8.87 a 15.10.87;

Matersul-Material de Proteção Ltda.: de 4.9.96 a 2.11.96 e de 1º.9.97 a 9.9.98;

Confecções Via Monti LTDA ME: de 22.4.97 a 30.8.97;

Edivan Indústria de Confecções e Serviços LTDA: de 2.8.99 a 22.8.99;

CICI 011463421804: de 1º.11.98 a 30.06.99.

Processo 1.36431.03.6 - Defere, em 8.12.03, em relação a ÂNGELA MARIA SILVA ARAÚJO, 83041.4, professora, da Secretaria Municipal de Educação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Próprio da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º e artigo 40, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e 17, inciso VIII, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, Decreto 14330/03, no total de 2532 dias, excluído o período colidente: Regime Próprio: 6 anos 11 meses 12 dias
Estado do Rio Grande do Sul: de 9.6.95 a 14.5.02.

Processo 1.55273.03.3 - Defere, em 9.12.03, em relação a JOÃO RODRIGUES, 17379.9, pedreiro, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, **para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto nos artigos 40 da Emenda Constitucional 20/98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02, no total de 500 dias, excluído o período colidente.

RGPS: 1 ano 4 meses 15 dias

Guerino S/A- Construções e Incorporações: de 29.6.81 a 1º.3.82;

Construtora Maraja S/A/COHAB: de 11.3.82 a 10.8.82;

Gus Livonius Engenharia e Construções Ltda.: de 18.8.82 a 27.8.82;

Construtora Madepinho Ltda.: de 16.9.82 a 15.10.82;

Sispar-Participações Ltda.: de 12.1.83 a 14.3.83.

Processo 1.55648.03.7 - Defere, em 8.12.03, em relação a MARGARETE RODRIGUES CHAVES, 84535.4, técnica em enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, no total de 3436 dias, excluído o período colidente:

RGPS/INSS: 3436 dias = 9 anos 5 meses 1 dia.

Iolita Patias Vieira e Filhos Ltda.: de 1º.11.79 a 28.3.81;

Regional Máquinas Agrícolas Ltda.: de 19.1.82 a 7.7.82;

Assoc. Protetora do Hospital de Caridade Brasili: de 12.2.83 a 16.2.84;

União Brasileira de Educação e Ensino: de 10.12.85 a 29.8.88;

Centro Clínico de Canoas Ltda.: de 9.11.93 a 10.5.94;

Hospital Fêmina S.A.: de 1º.2.00 a 31.3.00;

Hospital Municipal São Camilo: de 15.1.01 a 16.9.02;

Nilza Souza Dias: de 1º.4.76 a 16.6.76;

Colégio Maria Auxiliadora: de 2.5.84 a 30.7.85.

Processo 1.58282.03.3 - Defere, em 8.12.03, em relação a GUIOMAR SILVA DA ROCHA DIAS, 77937.1, auxiliar de enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentado-**

ria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, no total de 8076 dias, excluído o período colidente:

RGPS/INSS: 8076 dias = 22 anos 1 mês 16 dias.

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre: de 16.1.76 a 9.8.78;

União Sul Brasileira de Educação e Ensino: de 14.8.78 a 8.6.82;

Lavanderia OK Limitada: de 14.4.86 a 16.7.86;

Hosp. S. Rita da Assoc. Sul Riograndense de C. ao Câncer: de 21.7.86 a 30.3.88;

Fund. de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul: de 14.12.90 a 26.6.00;

Seligman AS Comercial e Importadora: de 27.9.71 a 27.10.75;

Casas Carvalho SA: de 1º.11.75 a 31.12.75.

Processo 3.5621.03.8 - Defere, em 8.12.03, em relação a GEORGE ROBERTO DIAS, 2810.0, operador de estação de tratamento, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de **averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria**, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98 e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, no total de 2854 dias, excluído o período colidente:

RGPS/INSS: 2854 dias = 7 anos 9 meses 29 dias

Lindoia Tênis Clube: de 21.12.89 a 30.9.90;

Associação Infantil Pé de Pilão: de 1º.12.82 a 7.8.87;

Nova Era Participação Administ. E Empreend.: de 8.8.87 a 20.12.89.

SECRETÁRIA DA SMED:

Processo 1.47370.03.3 - Indefere, em 10.12.03, o pedido de reconsideração do despacho indeferitório exarado no processo 1.42419.03.4, apresentado por ROSEMARI PEREIRA MARQUES, 63076.4, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Educação, no qual postulava redução de carga horária para o 1º semestre letivo/03, por falta de amparo legal.

Processo 1.50283.03.0 - Defere, em 10.12.03, o pedido de redução de carga horária, de 22.9.03 a 7.2.04, apresentado por GLAUCO MARCELO AGUILAR DIAS, 67457.2, assistente administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.54313.03.1 - Defere, em 8.12.03, o pedido de redução de carga horária, de 22.9.03 a 7.2.04, apresentado por CLÁUDIA GARCIA, 69130.3, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.57501.03.3 - Defere, em 8.12.03, o pedido de redução de carga horária, de 22.9.03 a 7.2.04, apresentado por DÉBORA CONFORTO, 50127.0, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Estagiários

CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO da SMA:

FAZ CESSAR o Termo de Compromisso dos estudantes abaixo relacionados, através dos respectivos Pedidos de Desligamento de Estágio:

Secret.	N SOL	Nome	Nº TERMO	Matricula	Projet	Data
						<i>Cessação</i>
SMAM	787/03	CRISTIANA COUFAL	1160	827576	920 REMUNE	24/11/03
PGM	780/03	LIZANDRA SCALCO TORRES	2732	849455	903 REMUNE	10/12/03
PGM	803/03	LIDIANE DA SILVA MELLER	1662	869313	903 REMUNE	14/11/03
SMC	799/03	PRISCILA DA SILVA AMARAL	2005	839571	910 REMUNE	17/12/03
SMC	800/03	RAPHAEL RAMIRES BRASIL	728	819185	910 REMUNE	10/12/03
SMC	815/03	TOMAS ANTERO DE ANDRADE BARTH	2041	859652	910 REMUNE	31/12/03
SME	802/03	CARLA DIAS DA SILVEIRA	602	859801	906 REMUNE	10/11/03
SME	808/03	ELSON DA SILVA AMADOR JUNIOR	1127	828996	906 REMUNE	02/12/03
DEI	794/03	NADIA PEREIRA DOMINGUES	3577	815381	7 ESCOL	12/11/03
DEI	798/03	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	3576	824102	7 ESCOL	01/12/03
SMED	777/03	CAROLINA BARCELOS DA SILVA	1485	862641	83 PROJET	24/11/03
SMED	778/03	FABIANA VIEIRA DOS SANTOS	2443	876888	101 EXPERIE	17/11/03
SMED	782/03	CIBELE NASCENTE BARBOSA	2718	879064	101 EXPERIE	11/11/03
SMED	790/03	JOIQUISE ATANASOFF PEREIRA	2542	876409	915 REMUNE	25/11/03
SMED	795/03	FERNANDA RAQUEL LOPES ROCHA	3146	851048	915 REMUNE	11/12/03
SMED	796/03	LETICIA FREITAS GONCALO	1757	870006	76 PROJET	19/11/03
SMED	797/03	VIVIANE GUIDOTTI MACHADO	2530	877142	83 PROJET	08/10/03
SMED	807/03	SAMUEL ECHEVENGA BUMBEL	3536	834127	101 EXPERIE	26/11/03
HPS/NR	783/03	CARLA SIMONE ERIG	2181	874925	801 NÃO	04/11/03
HPS/NR	810/03	MOEMA DE MATTOS MOTTA	2585	878009	801 NÃO	01/12/03
HPS/NR	811/03	DORA MARIA ROSA DA SILVA	2288	875740	801 NÃO	28/11/03
SMS	781/03	ANA PAULA FERREIRA MERCH	1559	844506	35 PREVEN	13/11/03
SMS	785/03	CLAUDIA SPARENBERGER	1158	847749	918 REMUNE	19/11/03
SMS	791/03	MICHELLE LIMA ROSA	2607	827238	818 NÃO	15/12/03
SMS	801/03	PRISCILA HONAGA DE MOURA	595	820472	918 REMUNE	27/11/03
SMS	812/03	FABIANA CYPRIANO PINTER DE SOUZA	1707	834887	918 REMUNE	29/11/03

EDITAL 6**PROGRESSÃO FUNCIONAL
BIÊNIO 29/12/2000 A 28/12/2002**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, informa que a pontuação do critério do Merecimento, no que se refere aos Títulos de Publicação de Livro e de Artigo, foi computada de acordo com os lançamentos na Planilha de Aferição, através da PROCEMPA.

Entretanto, foi constatado que houve falha na parametrização do sistema, o que alterou o cômputo total destas pontuações e, desta forma, RETIFICA-SE o Edital 5 da

PROGRESSÃO FUNCIONAL, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre do dia 7.10.03.

Em decorrência disso, é publicado novamente, o RESULTADO PARCIAL das avaliações por MERECIMENTO desta Fundação, sendo concedido, aos funcionários que se sentirem prejudicados, em decorrência do exposto, o prazo máximo de três dias úteis a contar da data desta publicação no DOPA, mediante petição escrita, devidamente fundamentada, dirigida a Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania.

Porto Alegre, 4 de dezembro de 2003.

ANA PAULA MOTTA COSTA,
Presidente.

CÂMARA**Legislativo Pessoal****EDITAL 25/03**

O Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais,

TORNA público, em 11 de dezembro de 2003 de conformidade com o artigo 2.º, inciso IV, do Regulamento do Instituto da Progressão dos Funcionários da Câmara Municipal de Porto Alegre, aprovado pela Resolução de Mesa 129, de 5.5.95, que foram habilitados à progressão para o preenchimento de vaga ao cargo de Assessor Legislativo II, os candidatos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	
2454-4	Andre Ribas Leal	Habilitado
2871-2	Andrea Godoi de Avila	Habilitada
2857-1	Carmen Lucia Bohm Esswein	Habilitada
2856-3	Cristiano Marchionatti	Inabilitado
2869-6	Dinora Casanova Fortuna	Habilitada
2867-0	Fátima Ines Duarte	Inabilitada
2886-0	Liene de Lima	Habilitada
2888-6	Luiz Osório Pereira Rosa Moro	Habilitado
2866-2	Marcia Aguiar Menna Barreto	Habilitada
2890-2	Osmar Ferraz Burger	Habilitado
2887-8	Simone Mendonça da Silva	Habilitada
2859-7	Theodoro Sallim Neto	Habilitado

Os funcionários Cristiano Marchionatti e Fátima Ines Duarte foram considerados inabilitados por não atenderem o disposto no inciso I, do artigo 12 do Regulamento do Instituto da Progressão dos Funcionários da Câmara Municipal de Porto Alegre (Resolução de Mesa 129/95).

O pedido de revisão quanto à habilitação deverá ser apresentado no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 16, da Resolução de Mesa 129/95.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA,

DESIGNA os Procuradores, código 1.4.3.1.14, **CLAUDIO ROBERTO VELASQUEZ**, matrícula n.º 2776-6, portador do CIC n.º 084.917.630/15, inscrito na OAB/RS sob o n.º 18.594 e **MARION HUF MARRONE ALIMENA**, matrícula n.º 387-2, portadora do CIC n.º 296.170.730/72, inscrita na OAB/RS sob o n.º 12.281, para representarem a Casa, em juízo, no MANDADO DE SEGURANÇA, impetrado por Juarez Pinheiro, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre, sob n.º 115283708, podendo, para tanto, fazer uso dos poderes gerais para o Foro, conforme Portaria n.º 578, de 10.12.2003 (Proc. n.º 6879/03).

DESIGNA os Procuradores, código 1.4.3.1.14, **CLAUDIO ROBERTO VELASQUEZ**, matrícula n.º 2776-6, portador do CIC n.º 084.917.630/15, inscrito na OAB/RS sob o n.º 18.594 e **MARION HUF MARRONE ALIMENA**, matrícula n.º 387-2, portadora do CIC n.º 296.170.730/72, inscrita na OAB/RS sob o n.º 12.281, para representarem a Casa, em juízo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, ajuizada pelo Sindicato dos Lojistas do Comércio de Porto Alegre, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado, sob n.º 70007760325, podendo, para tanto, fazer uso dos poderes gerais para o Foro, conforme Portaria n.º 579, de 10.12.2003 (Proc. n.º 6890/03).

PUBLICAÇÃO LEGAL

EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL

LUMME COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ 094166345/0001-63 e Inscrição Municipal 111043.2.5, comunica o extravio de talões de Notas Fiscais dos números 001 a 150, usados, sendo registrada a ocorrência sob n.º 362038 em 1º.12.03, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2003.

LUMME COMUNICAÇÃO LTDA.

EDITAIS**EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO E
INTIMAÇÃO**

Na forma do artigo 59, § 1º, alínea "c" e § 2º da Lei Complementar 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICO o contribuinte do Imposto sobre a transmissão "inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI, Banco Financil de Fomento Comercial Sociedade Ltda, CNPJ/MF nº 88.173.406/001-17, do Auto de Lançamento 97/03 - ITBI, contra este lavrado em 10 de dezembro de 2003, para constituição, a favor da Fazenda Municipal, do crédito tributário de R\$ 572.123,95, representado por R\$ 292.362,38 de imposto (artigo 2º, I; artigo 3º, IV, h; artigo 11; artigo 16, I, a; artigo 17, III da Lei Complementar 197/89); R\$ 5.847,25 de multa de mora (artigo 69, § 5º da Lei Complementar 7/73); R\$ 273.914,32 de juros de mora (artigo 69, § 6º da Lei Complementar Municipal 7/73 e artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal 361/95), por infração ao artigo 21, inciso X, e INTIMO o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município. O não atendimento desta intimação implicará na inscrição em dívida ativa para

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
efeito de cobrança amigável ou judicial.

MARCOS VENITO DE OLIVEIRA,
Agente Fiscal da Receita Municipal.

SORTEIO

**TOMADA DE PREÇOS 362/03
PROCESSO 001.055359.03.5**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, convida os fornecedores para participarem do Sorteio que se realizará no dia 16 de dezembro de 2003, às 9h30min nas dependências da Área de Aquisições e Materiais, da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, do item abaixo como segue:

ITEM 9 – Dentária Sulina Ltda. e Dentária e Distr. Hospitalar Porto Alegre Ltda.
ITEM 10 - Agisul Produtos Industriais Ltda. e Dentária e Distr. Hospitalar Porto Alegre Ltda.
ITEM 20 – MF Machado Soares e André Luiz Gotardo.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2003.

ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,
Presidente.

SORTEIO

**TOMADA DE PREÇOS 5/04
PROCESSO 001.060524.03.0**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, convida os fornecedores para participarem do Sorteio que se realizará no dia 16 de dezembro de 2003, às 9h30min nas dependências da Área de Aquisições e Materiais, da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, do item abaixo como segue:

ITEM 19 – Comercial de Carnes Armelin Ltda. e Casa de Carnes Moacir Ltda.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2003.

ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,
Presidente.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**TOMADA DE PREÇOS 316/03
PROCESSO 001.047958.03.0**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DE CADASTRO DE FORNECEDORES, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, comunica que a empresa Wem Equipamentos Eletrônicos Ltda. interpôs recurso administrativo contra o resultado de julgamento da licitação acima, referente aos ITENS 82, 83 e 85, e que a íntegra do mesmo encontra-se à disposição dos interessados na sede da ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2003.

**ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,
Presidente.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS 348/03
PROCESSO 001.055344.03.8**

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima:

Sul Brasileira de Raios X Ltda-ITENS: 1, 2, 9
Globalmed Suporte de Material Terapêutico Ltda-ITEM: 3
Indústria de Móveis Cirúrgicos Dêlcio Ltda-ITEM: 5
Agisul Produtos Industriais Ltda-ITENS: 6, 8
ITENS DESCLASSIFICADOS: 4, 7

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RESULTADO DE JULGAMENTO

**TOMADA DE PREÇOS 10/04
PROCESSO 001.060529.03.2**

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima:

M B Comércio de Alimentos Ltda-ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2003.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.**

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**TOMADA DE PREÇOS 316/03
PROCESSO 001.047958.03.0**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DE CADASTRO DE FORNECEDORES, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, comunica que a empresa Anzamed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. interpôs recurso administrativo contra o resultado de julgamento da licitação acima, referente ao item 63, e que a íntegra do mesmo encontra-se à disposição dos interessados na sede da ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar.

SORTEIO

**TOMADA DE PREÇOS 339/03
PROCESSO 001.055335.03.9**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, convida os fornecedores para participarem do Sorteio que se realizará no dia 16 de dezembro de 2003, às 9h30min nas dependências da Área de Aquisições e Materiais, da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar, do item abaixo como segue:

ITEM 8 – Mercolab Produtos para Laboratórios Ltda. e Hexis Científica Ltda.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2003.

**ESTELA MARIA PEREIRA MENDES,
Presidente.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 256/03

PROCESSO 001.061304.03.4

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre
OBJETO: Jogo de dilatadores cervicais, canulas e adaptador para canulas
ITENS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 - Sul Brasileira de Raios X Ltda.
TOTAL DA COMPRA: R\$ 1.106,20

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 267/03

PROCESSO 001.064393.03.8

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre
OBJETO: Leite de vaca, pasteurizado, leite de vaca UHT, integral.
ITENS 1, 2 - Casa de Carnes Moacir Ltda.
TOTAL DA COMPRA: R\$ 1.465,62
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XII da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 269/03

PROCESSO 001.064794.03.2

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre
OBJETO: Hortaliças e Frutas.
ITEM 1,2,3,4,5,6,7 - Comercial de Alimentos Jose Eduardo Ltda.
TOTAL DA COMPRA: R\$ 1.278,13
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XII da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor,**

RATIFICO: as Dispensas decorrentes das Compra Diretas acima.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2003.

**RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,
Secretário Municipal da Fazenda.**



EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSOS

PROCESSO 001.040615.03.0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre
CONTRATADO: Marcelo Tomazi Silveira, Luis Francisco Vaz Silveira e Antônio Carlos de Menezes Pereira da Silveira.
OBJETO: Contratação para ministrar Oficinas na Ilha da Pintada, para Coordenação do Livro, junto à Descentralização da Cultura, no período de 28.11.03 à 1º.12.03.
VALOR: R\$213,00, cada artista

PROCESSO 001.040614.03.4

CONTRATADO: Antônio Carlos de Madalena Genz.
OBJETO: Contratação para proferir a leitura dos títulos inscritos no Prêmio Açorianos de Literatura 2003, na respectiva categoria, indicar os finalistas e/ou vencedores e participar de duas reuniões de avaliação
VALOR: R\$ 340,00.

PROCESSO 001.042086.03.5

CONTRATADO: Albrantino Marques de Souza, Jurandir Ochagavia da Costa Filho, Beverle da Silva, Luiz Orivaldo Silva, Edson Cerqueira Frias.
OBJETO: Contratação para realizar Oficina de Capoeira, no período de 1º a 15 de dezembro de 2003, pelo Projeto de Descentralização da Cultura.
VALOR: R\$200,00, para cada artista

PROCESSO 001.057473.03.0

CONTRATADO: Liane Venturella, Maria Falkembach, Sérgio Etchichury, Roberto de Oliveira.
OBJETO: Contratação para realizarem espetáculos teatrais, no Projeto Cultura Pura Aqui, da Coordenação de Descentralização da Cultura.
VALOR: R\$ 850,00, para cada artista

PROCESSO 001.054421.03.9

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CONTRATADO: Déborah Silva Quintela.
OBJETO: Contratação para realizar apresentação artística da Orquestra Livre de Porto Alegre na abertura da Mostra das Oficinas de Descentralização da Cultura, no Teatro Renascença, no dia 5.12.03, às 21h.
VALOR: R\$1.500,00.

PROCESSO 001.057471.03.7

CONTRATADO: Luís Fernando Basso.
OBJETO: Contratação para realizar a criação artística, execução e gravação de trilha musical original para o documentário "Vida na Rua", do Projeto Olho da Rua, no período de 5 a 8 de setembro de 2003.
VALOR: R\$ 1.000,00.

INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES

PROCESSO 001.040615.03.0

CONTRATADO: Marcelo Tomazi Silveira, Luis Francisco Vaz Silveira e Antônio Carlos de Menezes Pereira da Silveira.
OBJETO: Contratação para ministrar Oficinas na Ilha da Pintada, para Coordenação do Livro, junto à Descentralização da Cultura, no período de 28.11.03 à 1º.12.03.
VALOR: R\$213,00, cada artista
BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: das Inexigibilidade de Licitações abaixo pelo Secretário Municipal de Cultura.

PROCESSO 001.040614.03.4

CONTRATADO: Antônio Carlos de Madalena Genz.
OBJETO: Contratação para proferir a leitura dos títulos inscritos no Prêmio Açorianos de Literatura 2003, na respectiva categoria, indicar os finalistas e/ou vencedores e participar de duas reuniões de avaliação
VALOR: R\$ 340,00.
BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO 001.042086.03.5

CONTRATADO: Albrantino Marques de Souza, Jurandir Ochagavia da Costa Filho, Beverle da Silva, Luiz Orivaldo Silva, Edson Cerqueira Frias.
OBJETO: Contratação para realizar Oficina de Capoeira, no período de 1º a 15 de dezembro de 2003, pelo Projeto de Descentralização da Cultura.
VALOR: R\$200,00, para cada artista.
BASE LEGAL: Artigo 25, caput e II da Lei 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO 001.057473.03.0

CONTRATADO: Liane Venturella, Maria Falkembach, Sérgio Etchichury, Roberto de Oliveira.
OBJETO: Contratação para realizarem espetáculos teatrais, no Projeto Cultura Pura Aqui, da Coordenação de Descentralização da Cultura.
VALOR: R\$ 850,00, para cada artista
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO 001.054421.03.9

CONTRATADO: Déborah Silva Quintela.
OBJETO: Contratação para realizar apresentação artística da Orquestra Livre de Porto Alegre na abertura da Mostra das Oficinas de Descentralização da Cultura, no Teatro Renascença, no dia 5.12.03, às 21h.
VALOR: R\$1.500,00.
BASE LEGAL: Artigo 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações

PROCESSO 001.057471.03.7

CONTRATADO: Luís Fernando Basso.
OBJETO: Contratação para realizar a criação artística, execução e gravação de trilha musical original para o documentário "Vida na Rua", do Projeto Olho da Rua, no período de 5 a 8 de setembro de 2003.
VALOR: R\$ 1.000,00.
BASE LEGAL: Artigo 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 5 de dezembro de 2003

**VITOR ORTIZ,
Secretário Municipal da Cultura.**



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESULTADO
PREGÃO 5/03

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado do Pregão:

PREGÃO FÍSICO 5/03
PROCESSO 007.010388.03.6

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.

Comercial de Produtos Coloniais Alcione Ltda
CNPJ: 89.150.726/0001-14
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 12, 18, 19 e 20.
VALOR TOTAL: R\$ 14.783,50

Cerealista Oliveira Ltda
CNPJ: 90.180.621/0001-97
ITENS: 6, 8, 14, 15 e 16.
VALOR TOTAL: R\$ 6.566,40

Elegê Alimentos Ltda

CNPJ: 95.813.887/0001-43
ITENS: 9 e 21.
VALOR TOTAL: R\$ 20.500,00

Germani Alimentos Ltda
CNPJ: 90.058.082/0001-18
ITENS: 11, 23 e 24.
VALOR TOTAL: R\$ 2.244,50

Sucobom Produtos Industrializados Ltda
CNPJ: 02.690.541/0001-14
ITENS: 13 e 17
VALOR TOTAL: R\$ 587,50

DZL Distribuidora Zanata Ltda
CNPJ: 00.088.664/0001-54
ITEM: 22
VALOR TOTAL: R\$ 190,00

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2003.

ANA PAULA MOTTA COSTA,
Presidente



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE
ADITIVO A CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 002.081230.02.8

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através do EPO/Secretaria Municipal de Obras e Viação

CONTRATADA: ECC Engenharia Construções e Comércio Ltda
OBJETO: Prorrogação de prazo de 30 dias a contar de 28.10.03, com termo final em 26.11.03, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei 8.666/93

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2003.

JORGE LUIZ OJEDA,
Assessoria Jurídica.

ATA DE JULGAMENTO
DE RECURSO
CONCORRÊNCIA NACIONAL 80/01
PROCESSO 002.081118.02.3

OBJETO: Execução das obras de construção do viaduto sobre a Avenida Benjamin Constant

DATA: 12.12.03, das 10 às 12h

LOCAL: Sala de reuniões da CPL/SMOV

TEOR: A empresa Eit – Empresa Industrial Técnica S/A interpôs recurso contra a decisão do Sr. Secretário/SMOV, que desclassificou todas as propostas referentes à Concorrência em epígrafe, alegando, em síntese, não ter havido motivação da decisão e que o preço de sua proposta desclassificada é ligeiramente superior ao novo orçamento referencial da Administração (R\$ 13.918.757,36), e requerendo a revisão do julgamento. Examinado o recurso e as contra-razões apresentadas pela Empresa Uni Engenharia Ltda., a Comissão decide pelo indeferimento do recurso interposto, em face das seguintes razões: (I) A decisão do Sr. Secretário, lançada a fls. 571 e publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 25.11.03, está devidamente fundamentada, na medida em que aquela decisão elenca os motivos pelos quais

todas as propostas foram rejeitadas (in verbis: “constatou haver preços unitários incompletos e omissões na proposta da Empresa Uni Engenharia Ltda., e preços excessivos em relação ao orçamento da SMOV nas propostas das empresas Consórcio Pelotense/Cidade, Consórcio Brasília/Verdicon, Eit – Empresa Industrial Técnica S/A, Toniolo, Busnello S/A, Construtora Andrade Gutierrez S/A”), bem como baseou-se em nova análise da área técnica da 3ª Perimetral de fls. 548 – 549; (II) Não assiste razão à Recorrente quando quer comparar o orçamento referencial atualizado (R\$ 13.918.757,36 - outubro/03) com a sua proposta de preços (R\$ 15.363.031,90) datada de 24.10.02, visto que se cuidam de dois momentos distintos, e sua proposta desclassificada tomou por base o orçamento estimado anterior da Administração (R\$ 9.306.573,12), datado de agosto/02. Se tal raciocínio prosperasse, por isonomia, teria que ser aplicado também em relação às demais propostas, inclusive à da Empresa Uni Engenharia Ltda. que, na época, foi classificada em primeiro lugar. Ademais, frisa a Comissão que a decisão do Sr. Secretário tem amparo legal e está devidamente fundamentada, sendo que, na verdade, a Recorrente, na condição de 2ª classificada, está buscando, com o recurso, beneficiar-se administrativamente, o que fica evidenciado na parte final de seu recurso, quando pede a revisão julgamento e a desclassificação tão-somente da Empresa Uni Engenharia Ltda., à época classificada em 1º lugar. Dessa forma, com base no item 17.3, do edital, o prazo para a apresentação de novas propostas, que fora suspenso no seu quinto dia útil, pela interposição do recurso, fica reaberto, a partir da publicação desta decisão, no Diário oficial de Porto Alegre, passando a correr pelo restante do prazo, ou seja, por mais 11 dias úteis. Informa a Comissão, a título de esclarecimentos, que as empresas deverão apresentar as novas propostas no transcorrer dos 11 dias úteis antes referidos, improrrogáveis, na Av. Borges de Medeiros, 2244, 3º andar, para a Comissão de Licitação, contra-recebo, no horário de expediente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo Procurador do Município, indicado para acompanhar, como consultor, o procedimento licitatório.

A Comissão: NAMUR CONCEIÇÃO BOCHEHIN; DÁCIO LORENZONI OTT; JORGE LUIZ OJEDA; ZILDA NASCIMENTO GRAGI E JOSÉ ADÃO FIGUEIREDO DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 2/03
PROCESSO 001.064220.03.6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público, que adquiriu, através de Inexigibilidade de licitação, o material abaixo descrito:

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: Milsul Comércio Importação e Exportação Ltda.
OBJETO: Aquisição de Toner, revelador, cilindro e kit de manutenção para copiadora digital Konica 7022, original.

TOTAL DA COMPRA: R\$ 4.779,86

PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

BASE LEGAL: Inexigibilidade de acordo com o artigo 25, inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2003.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS REIS,
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE
JULGAMENTO DA
PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS 2/03

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do HPS torna público o resultado da proposta de preço para a Tomada de Preço em epígrafe, Processo 001.023391.03.0, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a ampliação da Unidade de Tomografia do HPS. A Comissão classificou em primeiro lugar a proposta da empresa Engeplan Engenharia e Planejamento Ltda., no valor de R\$ 484.923,91, e em segundo lugar a proposta da empresa Fator Engenharia Ltda., no valor de R\$ 619.785,38. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis, para fins de recurso, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

ÁLVARO KNIESTEDT,
Presidente da Comissão Especial de Licitação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
EDITAL DE
CHAMAMENTO

O Sindicante designado pela Portaria 95/03 do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA solicita o comparecimento no dia 18 de dezembro de 2003, às 15h30min na sala do Gabinete da Divisão de Recursos Humanos, localizada no 2º andar do prédio novo da Av. Azenha, 631 do servidor Márcio Adriano Basto Luz, Gari AC 3.08.02.A, matrícula 15130.8 para ser interrogado sobre faltas excessivas ao serviço e abandono de emprego de acordo com o Processo 005.000274.03.8.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2003.

ÂNGELA TOSCANI ELESBÃO,
Sindicante.

EXTRATO DE
TERMO ADITIVO
CONTRATUAL 149/03

PROCESSO 005.004513.98.3

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana
CONTRATADA: Ribeiro Construções Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Acordam as partes em reajustar o presente Contrato em 27,76%, servindo como indexador o IGP-M/FGV, passando o valor de R\$ 296,85 para R\$ 344,76 a contar de 23.2.03, a ser pago mensalmente por quilometro linear de mio-fio de via beneficiada pelo serviço de capina. Reajuste este estabelecido na cláusula terceira do instrumento firmando entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

São mantidas as demais cláusulas do Contrato Original.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2003.

ARNALDO LUIZ DUTRA,
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DO
JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento da(s) proposta(s), por itens, das seguintes licitações:

CONVITE 100/03-PROCESSO 003.080495.03.6

OBJETO: Registro de derivação(TAP) para pitometria
ITEM 1.-Revogado

CONVITE 105/03-PROCESSO 003.080500.03.0

OBJETO: Compensados e materiais diversos para construção
ITEM 1.-Sul Ar e Agua Equipamentos Ltda.
ITEM 2.-Agisul Produtos Industriais Ltda.
ITEM 3.-Ferragem Ponto Sul Ltda
ITEM 4.-Madelei Comercio de Madeiras de Lei Ltda
ITEM 5.-Meza Comercial Ltda

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2003

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE
TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 1248

LOCATÁRIO: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração.

LOCADORA: Transportes Kleinert Ltda.

OBJETO: Substituição do veículo, Automóvel, placas III7287 pelo de placas IKI0135.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2003.

JEFERSON SARTI TARRAGÔ,
Coordenador de Transportes Administrativos.

PATRIMÔNIO

Parceria garante R\$ 1,6 milhão para restauro do Cine Capitólio

Patrocínio no valor de R\$ 1,6 milhão para a restauração do Cine Theatro Capitólio será formalizado pela Petrobras, hoje, às 14h, em cerimônia que a Prefeitura realiza no prédio (Avenida Borges de Medeiros, esquina com Rua Demétrio Ribeiro). A previsão é de que os recursos sejam entregues até sábado. O processo de restauração do prédio, que foi adquirido pelo Município em 1995, é uma iniciativa que envolve Prefeitura, Fundação Cinema RS (Fundacine) e Associação dos Amigos do Cine Capitólio (Aamica).

A restauração é o primeiro passo para transformar o prédio em um centro cultural múltiplo, que abrigará a Cinemateca Capitólio, destinada à preservação da memória do cinema gaúcho. O Rio Grande do Sul, com a crescente produção de longas-metragens, é hoje o mais importante pólo produtor de obras audiovisuais fora do centro do País.

O projeto de execução — obras, planejamento e implantação — será implementado por convênio entre Prefeitura e Fundacine. Lançada em novembro, a campanha de captação de recursos para o restauro pretende conseguir R\$ 2,4 milhões, valor necessário para a realização, na íntegra, do projeto do Cine Capitólio. Os recursos financeiros estão sendo cap-

tados com a iniciativa privada e o poder público nos níveis estadual e federal. São concedidos por meio dos benefícios fiscais promovidos pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura e pelo Programa Nacional de Incentivo à Cultura (Pronac).

O prédio já está em sua segunda etapa da recuperação — a primeira consistiu em reparos emergenciais no telhado, em 2001. As principais intervenções desta segunda fase são a instalação de entrada de energia e de subestação, além da execução de sistema de drenagem, demolições, estruturas de concreto e limpeza. O valor da obra é de R\$ 267mil. Entre fevereiro e abril de 2001, foi feita a substituição da cobertura e o escoramento do prédio, em uma área de 448 metros quadrados, com investimento de R\$ 78,7 mil.

Histórico

O Cine Theatro Capitólio foi inaugurado em outubro de 1928, mesmo ano da inauguração da Usina do Gasômetro e período em que a cidade ganhava o Viaduto Otávio Rocha e a Avenida Borges de Medeiros, que ligava o Centro aos bairros localizados mais ao Sul da cidade. Construído em estilo eclético, com capacidade para um público de 1.295 pessoas, além de cinema o Cine Theatro Capitólio era palco de peças

teatrais, bailes de carnaval e concursos de misses.

Após quatro décadas reconhecido como um dos melhores cinemas da cidade, o Capitólio foi arrendado e reformado em 1969, passando a se chamar Cine Première. Dez anos depois, o prédio sofreu nova intervenção e teve seu nome original devolvido. Em 1994, o Capitólio fechou suas portas, reflexo da crise enfrentada pelos cinemas de rua. No ano seguinte, devido à necessidade de recuperação e preservação do prédio, a Prefeitura declarou o Capitólio Patrimônio Cultural de Porto Alegre e o Município adquiriu o prédio.

Ricardo Giusti



Prédio será transformado em centro cultural e abrigará uma cinemateca

ECONOMIA POPULAR

Feira de Natal volta hoje ao Largo Glênio Peres

Com o objetivo de promover, difundir e comercializar produtos da economia popular solidária da Região Metropolitana de Porto Alegre, começa hoje a 5.ª Feira de Natal da Economia Popular Solidária. Grupos de autogestão, cooperativas e associações de trabalhadores participam do evento que se realiza no Largo Glênio Peres (Centro) até dia 23, das 10h às 20h.

Dezoito estandes serão compartilhados por grupos de vários municípios participantes do Fórum Metropolitano de Economia Solidária. Eles vão oferecer trabalhos em confecção, artesanato e alimentação. O consumidor encontrará camisetas, trabalhos em madeira, bijuterias, bolsas, artigos de mesa e banho, roupa infantil e brinquedos. Além disso, estarão disponíveis produtos caseiros como pães, cucas, biscoitos, tortas, lanches rápidos e cocadas.

A 5.ª Feira de Natal Popular e Solidária é uma promoção

da Supervisão de Economia Popular da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (Smic), com o apoio do Fórum Metropolitano de Economia Popular Solidária e das prefeituras de Alvorada e Viamão.

José Bonifácio

Também hoje começa a Feira de Natal da Rua José Bonifácio. Cerca de 300 bancas vão funcionar no canteiro central da via, ao lado do Parque Farroupilha, até o dia 23, das 14h às 21h. Quem passar pelo local poderá encontrar artesanatos em diversos materiais, obras de arte, confecções e praça de alimentação.

A feira vai reunir os ambulantes que habitualmente trabalham no Parque Farroupilha nos fins de semana. Promovido pela Smic, o evento atende uma antiga reivindicação do grupo de artesãos que trabalha no local.

SOLIDARIEDADE

Curso pré-vestibular adere ao Programa Fome Zero

O Curso Pré-Vestibular Mauá estará arrecadando alimentos para o Programa Fome Zero Porto Alegre, no período de 3 a 7 de janeiro, quando realiza a campanha "Pré-prova sem fome". O evento é uma parceria do curso com Prefeitura e o comitê gestor municipal do Fome Zero. Para participar das pré-provas do vestibular da Ufrgs, os alunos deverão apresentar sua carteira de estudante e trocar cinco quilos de alimentos pelos ingressos às aulas. Os alimentos não-perecíveis que podem ser doados são óleo vegetal, farinha de trigo, farinha de milho, leite longa vida ou em pó, massa.

As aulas serão ministradas no Auditório Araújo Viana, cedido pela Prefeitura. Para os participantes vindos do interior do Estado, a retirada dos bilhetes e a entrega dos alimentos deverá ser feita no próprio local, no dia 3 de janeiro. O objetivo é arrecadar 15 toneladas de alimentos.

INFÂNCIA

População é orientada a não dar esmolas

Equipe do Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente em Situação de Rua orientou os frequentadores do Mercado Público, sexta-feira, ao final da tarde, a não comprar produtos oferecidos por crianças e adolescentes e a não dar esmolas. Trata-se de uma ação do Projeto Educando a Cidade, desenvolvido pela Prefeitura. O mutirão é feito frequentemente nas imediações dos bares do Bairro Cidade Baixa e uma vez por mês em diferentes pontos de Porto Alegre.

Os técnicos distribuíram material de divulgação de serviços e telefones de órgãos de atendimento à criança e ao adolescente em situação de rua. O Serviço de Educação Social de Rua informa que a finalidade da iniciativa é sensibilizar a população a reconhecer que crianças que pedem esmolas e vendem produtos têm os seus direitos violados e que dar esmola e comprar tais produtos fortalece o vínculo delas com a rua.

O Serviço de Educação Social de Rua, que coordena o Educando a Cidade, aborda jovens diariamente nas vias públicas de Porto Alegre. A partir do estabelecimento de uma relação de confiança com os jovens, eles são incluídos nos programas e serviços do Município. O objetivo é despertar neles o desejo de construir um novo projeto de vida, encaminhando-os de volta à família ou a um abrigo da rede de assistência. Com atendimento das 7h às 24h, o telefone para a população solicitar abordagem é 3221-2024.

**DIGA NÃO ÀS
DRÓGAS**